



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º 753/25

Monteiro Lobato, 10 de novembro de 2025

Senhora Vereadora,

Em atenção aos termos do **Requerimento** n.º 117/25, de autoria de Vossa Excelência, encaminhado, anexo ao presente, informações prestadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, atendendo ao pedido formulado.

Sendo só para o momento, subscrevo-me aproveitando para renovar os protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

Ver.^a Gracias Leiva

Câmara Municipal de Monteiro Lobato/SP





MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Monteiro Lobato, 12 de novembro de 2025.

Ofício 77/2025

Excelentíssima Senhora
Ver^a. SABRINA APARECIDA MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal
Monteiro Lobato/SP

Prezada Senhora Presidente,

Em resposta ao **Requerimento Nº 117/2025**, de autoria da Vereadora Maria das Graças de Siqueira Leiva, encaminhado por Vossa Excelência por meio do Ofício Nº 438/2025, cumpre-nos informar o seguinte:

1. **Autorizações Ambientais:** Anexamos a este ofício cópia de todas as **autorizações ambientais** emitidas pelo **Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba** já concedidas a esta Prefeitura Municipal, referentes à supressão das árvores em questão.
2. **Cronograma de Supressão:** No que se refere ao **cronograma de podas e supressão** das árvores listadas nas autorizações mencionadas, informamos que tal competência é da **Secretaria Municipal de Serviços Municipais**. Dessa forma, será necessário **requerer informações àquele setor** para a elaboração e disponibilização do cronograma solicitado.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e a adequada gestão ambiental, bem como nossa disponibilidade para colaborar com os trabalhos desta Casa Legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO DA SILVA MANGUEIRA
Data: 12/11/2025 15:22:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário do Meio Ambiente e Agricultura

Autorização Ambiental	1. Número	2. Processo CPAVP
	AA.01.747.2023	Processo 747/2023

3. Identificação		
Empreendimento/Nome	CPF ou CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO - REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS ÁREA CENTRAL	46.643.482/0001-07	
Endereço	CEP	Município
Rua Bernardino de Campos	12250-000	Monteiro Lobato/SP
E-mail	Telefone	
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br	(12) 3979-9000	

4. Responsável legal pelo imóvel		
Nome	CPF:	
Edmar José de Araújo	063.913.378-96	
Endereço	CEP:	Município
Rua Antônio Alves Magalhães	12250-000	Monteiro Lobato
E-mail	Telefone:	
prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br	(13) 3979-9000	

5. Responsável Técnico		
Nome	CPF:	CRBio/CREA
Ana Carolina da Mata Silva	404.544.638-98	
Endereço:	CEP:	Município
Av. Visconde de Sabugosa	12250-000	Monteiro Lobato
E-mail	Telefone:	
pontorural@monteirolobato.sp.gov.br	(12) 99100-2825	
ART: Não se aplica		

6. Informações da solicitação/descrição da finalidade
A presente autorização trata de uma solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, conforme Solicitação nº 747/2023.
A Solicitação trata do corte de 7 exemplares arbóreos localizados na calçada da Rua Bernardino de Campos, sendo:
6 árvore exóticas da espécie <i>Myrtus</i> sp. e; 1 árvore exótica da espécie <i>Callistemon Viminalis</i>.

Segundo a solicitante, a autorização se faz necessária devido às obras de revitalização da calçada pública.

7. Dados do indivíduo arbóreo objeto de corte

Nome científico	Nome popular	Altura (m)	DAP (cm)
<i>Myrtus sp</i>	Murta	4,00	13,0
<i>Myrtus sp</i>	Murta	3,00	19,0
<i>Myrtus sp</i>	Murta	3,50	11,0
<i>Myrtus sp</i>	Murta	3,50	19,0
<i>Myrtus sp</i>	Murta	3,50	17,0
<i>Myrtus sp</i>	Murta	3,50	12,0
<i>Callistemon Viminalis</i>	Escova de Garrafa	7,00	20,0

8. Classificação da Área Protegida por legislação específica

() Não se Aplica (X) UC* () APP** () Outros

9. Nome da Área Protegida

APA da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

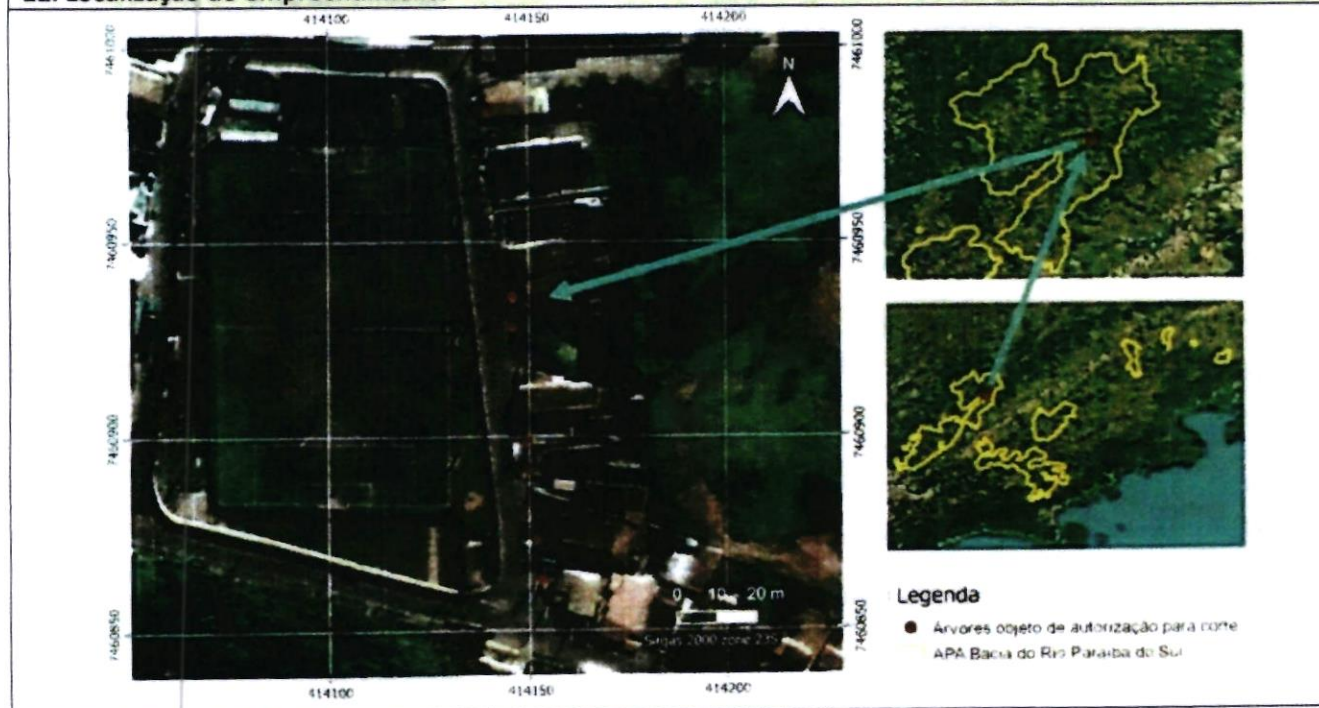
* UC - Unidade de Conservação

** APP - Área de Preservação Permanente

10. Documentos relacionados

Tipo	Nº	Data de emissão
Não se aplica		

11. Localização do empreendimento



12. Observações

Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: Lei Complementar nº 140/2011, CONSEMA 01/2018 e a Resolução CPAAVP nº 01/2022.

Esta autorização foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Quando houver proximidade da árvore e/ ou seus galhos com a rede elétrica, deverá ser feita a comunicação na Central de Atendimento da concessionária de energia do município.

Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

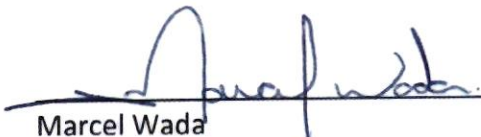
A não observação do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as penalidades previstas no Art. 82 da Resolução CPAAVP 01/2022, bem como, a sua cassação e a representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

13. Data de Expedição

24/02/2023

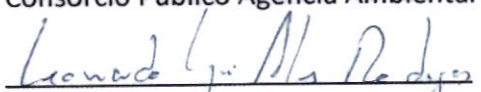
14. Data de Validade

24/02/2025


Marcel Wada

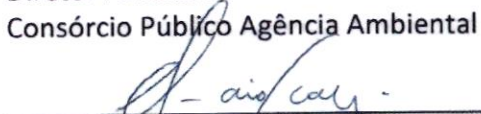
Analista Técnico Ambiental – Matrícula nº 12/1

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba


LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES

Diretor Ambiental

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba


CLAUDIO SCALLI

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Autorização Ambiental Validade: 30/06/2025	1. Processo: 1179/2023
	2. Nº: AA.01.1179.2023
	3. Data: 30/06/2023

4. Localização do empreendimento ou atividade		
Finalidade: Corte de árvores isoladas em área urbana para revitalização de calçamento público.		
Endereço: Rua Abílio Pereira Dias, Rua Alberto Chacur, Rua Bernadino de Campos, Rua Treze de Maio, Rodovia Monteiro Lobato (SP 50) e Rua Humberto Capelli		CEP: 12250-000
Bairro: Centro	Município: Monteiro Lobato - SP	
Matrícula ou Registro do Imóvel: não se aplica	CRI: não se aplica	
Inscrição Imobiliária: não se aplica	Área total: não se aplica	
Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):	Longitude: 414019,70 m E	Latitude: 7461143,00 m S

5. Interessado	
Nome: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato	CNPJ: 46.643.482/0001-07
Endereço: Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno nº 180	CEP: 12.250-000
Bairro: Centro	Município: Monteiro Lobato - SP
E-mail: meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br	Telefone: (12) 3979-9000

6. Responsável Legal	
Nome: Edmar José de Araújo	CPF: 063.913.378-96
Endereço: Praça Deputado Antônio da Silva Cunha Bueno, nº 180	CEP: 12250-000
Bairro: Centro	Município: Monteiro Lobato - SP
E-mail: meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br	Telefone: (12) 3979-9000

7. Responsável Técnico	
Nome: XXXXXXXXX	CPF ou CNPJ: XXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXX	CEP: XXXXXXXX
Bairro: XXXXXXXXX	Município: XXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXX	Telefone: XXXXXXXXX

8. Finalidade

1) Corte de 48 indivíduos arbóreos isolados em área urbana. Sendo 35 nativos, 11 exóticos e 02 inseridos na lista de espécies ameaçadas de extinção.

2) Intervenção em 12 m² de Área de Preservação Permanente para o corte de 2 indivíduos arbóreos nativos.

Estas intervenções serão necessárias para obra de revitalização de calçamento público. As autorizações solicitadas se fazem necessárias para a obra denominada "Revitalização das Calçadas - Área Central" considerada obra de utilidade pública conforme prevê a alínea b do inciso VIII da Lei Federal nº 12.651/2012.

9. Dados dos indivíduos arbóreos objeto de corte

ANEXO II - TABELA DE ÁRVORES OBJETO DE CORTE																						
Nº	Nome popular	Nome científico	Nativa (N) / Exótica (E) / Morta ou sem folha (M)	Altura (m)	Altura (cm)	CAP (cm)				DAP (cm)				Vol				Vol Total (cm³)	Vol Total (m³)	Vol com fator de forma (m³)	Coordenadas Geográficas	
						1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4				Lat	Long
1	Sitipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	7	700	138	0	0	0	44,25	0,00	0,00	0,00	1076261,43	0,00	0,00	0,00	1076261,43	10762,61	5615,93	7461073	414036
2	Sitipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	9	900	220	0	0	0	70,03	0,00	0,00	0,00	3466394,66	0,00	0,00	0,00	3466394,66	34663,95	18087,05	7461064	414027
3	Murta	Murraya paniculata	E	4	400	30	30	29	0	9,55	9,55	9,23	0,00	26647,89	26647,89	26769,66	0,00	84065,64	840,66	438,65	7461041	414019
4	Resedá	Lagerstroemia indica	E	3	300	46	0	0	0	14,64	0,00	0,00	0,00	50615,78	0,00	0,00	0,00	50615,78	505,16	263,59	7461032	414016
5	Sitipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	12	1200	187	0	0	0	56,52	0,00	0,00	0,00	3339293,52	0,00	0,00	0,00	3339293,52	33392,94	17424,43	7461026	414012
6	Sitipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	11	1100	138	0	0	0	43,29	0,00	0,00	0,00	1619051,41	0,00	0,00	0,00	1619051,41	16190,51	8448,21	7461016	414010
7	Sitipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	4,5	450	138	0	0	0	43,93	0,00	0,00	0,00	681963,02	0,00	0,00	0,00	681963,02	6819,63	3558,48	7460987	413996
8	Sitipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	4	400	170	0	0	0	54,11	0,00	0,00	0,00	919915,57	0,00	0,00	0,00	919915,57	9199,16	4800,12	7460982	413997
9	Sitipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	9	900	154	0	0	0	49,02	0,00	0,00	0,00	1698533,36	0,00	0,00	0,00	1698533,36	16985,33	8862,95	7460968	413992
10	Sitipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	9	900	106	0	0	0	33,74	0,00	0,00	0,00	804719,22	0,00	0,00	0,00	804719,22	8047,19	4199,02	7460959	413988
11	Sitipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	10	1000	134	0	0	0	42,65	0,00	0,00	0,00	1428893,06	0,00	0,00	0,00	1428893,06	14288,93	7455,96	7460952	413989
12	ata de vac	Bauhinia forficata	N	8,5	850	165	0	0	0	52,52	0,00	0,00	0,00	1841522,16	0,00	0,00	0,00	1841522,16	18415,22	9606,06	7460941	413983

13	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	6,5	650	153	0	0	0	48,70	0,00	0,00	0,00	1210838,87	0,00	0,00	0,00	1210838,87	12108,39	8318,16	7460925	413967
14	Murta	Murraya paniculata	E	2,1	210	19	20	18	18	6,05	8,37	5,73	5,73	8032,77	6684,51	5414,45	5414,45	23546,18	235,46	122,86	7460931	413962
15	Morta	não identificada	N	1,76	176	180	0	0	0	57,30	0,00	0,00	0,00	453782,57	0,00	0,00	0,00	453782,57	4537,83	2367,84	7460939	413958
16	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	3,5	350	139	0	0	0	44,25	0,00	0,00	0,00	538130,71	0,00	0,00	0,00	538130,71	5381,31	2807,97	7460941	413952
17	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	16	1600	240	0	0	0	76,39	0,00	0,00	0,00	7333659,78	0,00	0,00	0,00	7333659,78	73338,60	38268,08	7460948	413951
18	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	7	700	127	126	0	0	40,43	40,11	0,00	0,00	898453,53	884360,36	0,00	0,00	1782813,88	17828,14	9302,72	7460956	413941
19	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	7	700	230	0	0	0	73,21	0,00	0,00	0,00	2946753,77	0,00	0,00	0,00	2946753,77	29467,54	15376,16	7460964	413934
20	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	7	700	150	0	0	0	47,75	0,00	0,00	0,00	1253345,18	0,00	0,00	0,00	1253345,18	12533,45	6536,86	7460969	413929
21	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	5,5	550	130	170	0	0	41,38	54,11	0,00	0,00	736672,60	1264863,91	0,00	0,00	2004556,51	20045,57	10459,78	7460976	413927
22	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	12	1200	242	0	0	0	77,03	0,00	0,00	0,00	5992450,05	0,00	0,00	0,00	5992450,05	59924,50	29181,40	7460979	413925
23	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	8	800	150	0	0	0	47,75	0,00	0,00	0,00	1432394,49	0,00	0,00	0,00	1432394,49	14323,94	7474,23	7460985	413917
24	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	16	1600	247	0	0	0	78,62	0,00	0,00	0,00	7767907,14	0,00	0,00	0,00	7767907,14	77679,07	40532,94	7460997	413911
25	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	14	1400	205	0	0	0	65,25	0,00	0,00	0,00	4681640,54	0,00	0,00	0,00	4681640,54	46816,41	24430,37	7460999	413906
26	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	16	1600	300	0	0	0	95,49	0,00	0,00	0,00	11459155,90	0,00	0,00	0,00	11459155,90	114591,56	59763,86	7460998	413904
27	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	15	1500	155	0	0	0	49,34	0,00	0,00	0,00	2867773,13	0,00	0,00	0,00	2867773,13	28677,73	14964,04	7461280	413737
28	Cedro	Cedrela fissilis	N	14	1400	173	0	0	0	56,07	0,00	0,00	0,00	3334343,80	0,00	0,00	0,00	3334343,80	33343,44	17398,61	7461284	413726
29	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	14	1400	136	0	0	0	42,97	0,00	0,00	0,00	2030419,19	0,00	0,00	0,00	2030419,19	20304,19	10584,73	7461281	413721
30	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	12	1200	121	0	0	0	38,52	0,00	0,00	0,00	1398112,51	0,00	0,00	0,00	1398112,51	13981,13	7295,35	7461271	413709
31	Palmeira	Archonopanax cuninghamii	E	13	1300	72	0	0	0	22,92	0,00	0,00	0,00	536288,50	0,00	0,00	0,00	536288,50	5362,88	2768,35	7461270	413708
32	Jacaranda	Jacaranda mimosaefolia	N	5,5	550	95	0	0	0	30,24	0,00	0,00	0,00	395002,67	0,00	0,00	0,00	395002,67	3950,03	2061,12	7461252	413683
33	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	9	900	113	0	0	0	35,97	0,00	0,00	0,00	914512,26	0,00	0,00	0,00	914512,26	9145,12	4771,92	7461331	413521
34	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	6	600	153	0	0	0	48,70	0,00	0,00	0,00	1117697,42	0,00	0,00	0,00	1117697,42	11176,97	5832,15	7461331	413557
35	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	6	600	137	0	0	0	43,61	0,00	0,00	0,00	896153,74	0,00	0,00	0,00	896153,74	8961,54	4676,13	7461328	413573
36	Itaeremes	Tibouchina granulosa	N	5	500	67	0	0	0	21,33	0,00	0,00	0,00	178611,63	0,00	0,00	0,00	178611,63	1786,12	932,00	7461317	413915
37	Ala de vac	Bauhinia forficata	N	4,5	450	120	0	0	0	38,20	0,00	0,00	0,00	515662,02	0,00	0,00	0,00	515662,02	5156,62	2690,72	7461308	413941
38	Apê de P	Terminalia catappa	E	4,5	450	78	0	0	0	24,83	0,00	0,00	0,00	217867,20	0,00	0,00	0,00	217867,20	2178,67	1136,83	7461299	413966
39	Murta	Murraya paniculata	E	3,5	350	38	0	0	0	12,10	0,00	0,00	0,00	40218,45	0,00	0,00	0,00	40218,45	402,18	209,86	7461295	413988
40	Murta	Murraya paniculata	E	3	300	30	17	15	15	9,56	5,41	4,77	4,77	21485,92	6896,37	5371,48	5371,48	36128,24	361,28	204,17	7461292	413993
41	Murta	Murraya paniculata	E	2,5	250	27	31	0	0	8,59	9,87	0,00	0,00	14502,99	19118,49	0,00	0,00	33621,46	336,21	175,44	7461300	414027
42	Murta	Murraya paniculata	E	4	400	47	0	0	0	14,96	0,00	0,00	0,00	70314,65	0,00	0,00	0,00	70314,65	703,15	366,90	7461318	414032

43	Azorela	Malpighia pumila L.	N	2,5	250	11	17	12	10	3,50	5,41	3,82	3,18	2407,22	5749,47	2664,79	1989,44	13010,92	130,11	67,89	7461356	414046
44	m de cam	Holocelyx balansae	N	3,5	350	104	0	0	0	33,10	0,00	0,00	0,00	301248,48	0,00	0,00	0,00	301248,48	3012,48	1571,91	7461197	414125
45	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	10	1000	131	0	0	0	41,70	0,00	0,00	0,00	1365628,99	0,00	0,00	0,00	1365628,99	13656,29	7125,85	7461294	414103
46	Sibipiruna	Caesalpinia pluviosa	N	8	800	125	0	0	0	39,79	0,00	0,00	0,00	994718,39	0,00	0,00	0,00	994718,39	9947,18	5190,44	7461301	414107
47	Ipi	Tabebuia serratifolia	N	12	1200	96	0	0	0	30,56	0,00	0,00	0,00	860063,17	0,00	0,00	0,00	860063,17	8600,63	4562,17	7461205	414082
48	Pau Brasil	Paubrasilia echinata	N	2,5	250	40	0	0	0	12,73	0,00	0,00	0,00	31830,99	0,00	0,00	0,00	31830,99	318,31	166,09	7461130	414025
49	Murta	Muraya paniculata	E	2,1	210	47	0	0	0	14,98	0,00	0,00	0,00	36915,19	0,00	0,00	0,00	36915,19	369,15	192,62	7460904	413970
50	Murta	Muraya paniculata	E	2,1	210	20,8	0	0	0	8,47	0,00	0,00	0,00	11824,23	0,00	0,00	0,00	11824,23	118,24	61,70	7460914	413979

10. Classificação da Área Protegida por legislação específica

11. Nome da Área Protegida

() Não se Aplica (x) UC* (x) APP** () Outros

APA Bacia do Rio Paraíba do Sul

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente

12. Localização do empreendimento

Croqui de localização:

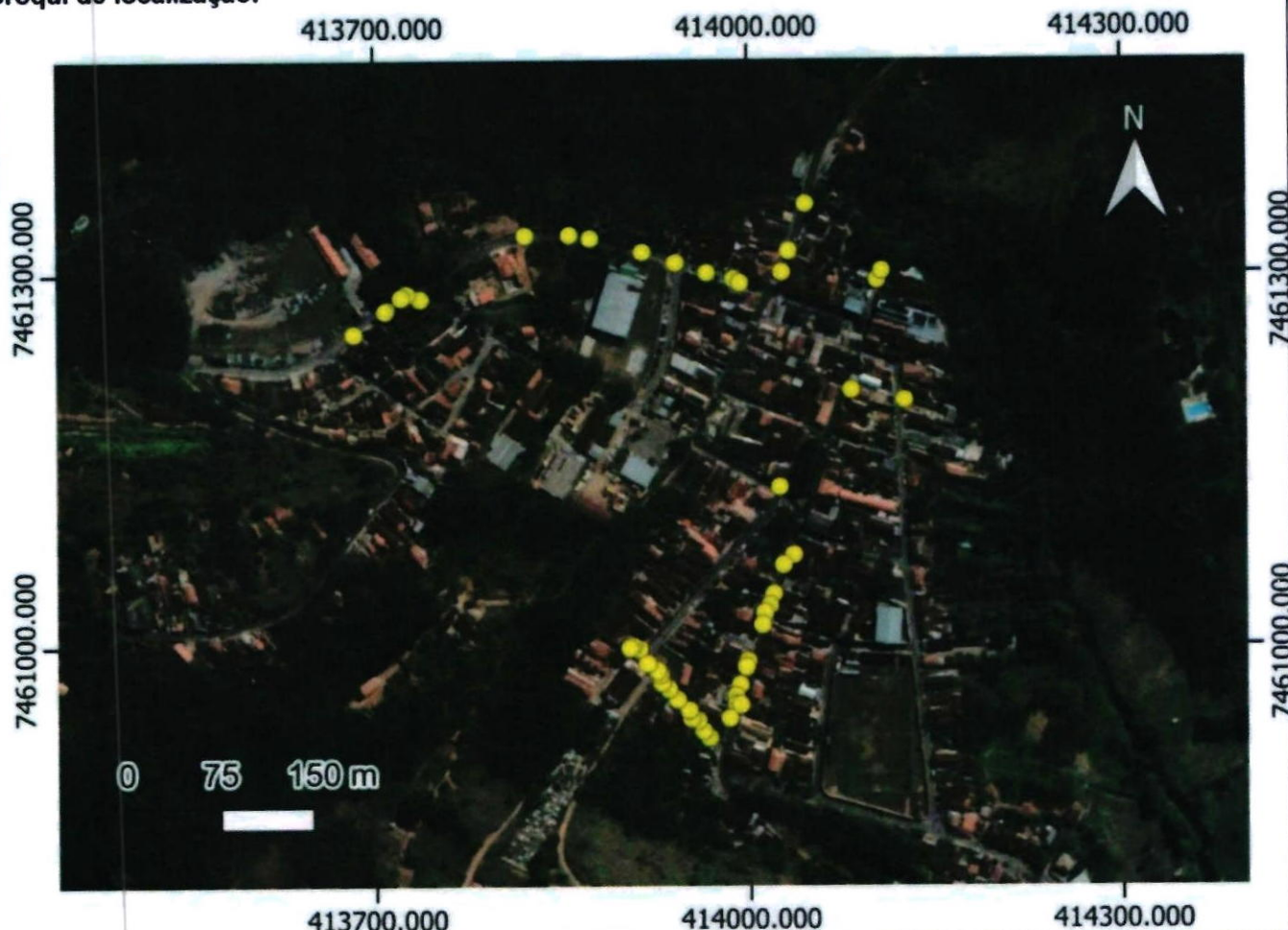


Figura 01. Localização das áreas onde serão distribuídas às mudas para compensação. Fonte Google Earth

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 – cep 12.245-902- Centro
São José Dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

13. Documentos relacionados

Tipo	Nº	Data de emissão
Termo de Compromisso e Recuperação Ambiental	TCRA.1179.2023	29/06/2023

14. Observações

- Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Federal nº 11.428/2006, Lei Complementar nº 140/2011, CONSEMA 01/2018 e a Resolução CPAAVP nº 01/2022.
- Esta autorização foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Quando houver proximidade da árvore e/ ou seus galhos com a rede elétrica, deverá ser feita a comunicação na Central de Atendimento da concessionária de energia do município.
- Esta autorização não permite o transporte e/ou venda de material lenhoso ou produtos de origem florestal da atividade de corte de árvores nativas isoladas ou supressão de vegetação nativa, situação pela qual se faz necessária a apresentação de Documento de Origem Florestal - DOF.
- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- Conforme disposto no Artigo 29 da Resolução CPAAVP 01/2022, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na entrada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,20 m x 0,80 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:
 - Nome do empreendedor/empreendimento;
 - Número do Processo;
 - Número da Autorização;
 - Data da emissão e validade;
 - Nome e registro do responsável técnico;
 - Número do Termo de Compromisso Ambiental, se houver.
- A não observação do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as penalidades previstas no Art. 82 da Resolução CPAAVP 01/2022, bem como, a sua cassação e a representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

15. Assinaturas

MARCEL

WADA:30268481822

Assinado de forma digital por

MARCEL WADA:30268481822

Dados: 2023.06.30 10:17:43 -03'00'

MARCEL WADA

Analista Técnico Ambiental - matrícula 12/01 - CREA/SP nº 5063137334-SP

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

LEONARDO LUQUINI ALVES

RODRIGUES:36237356800

Assinado de forma digital por LEONARDO

LUQUINI ALVES RODRIGUES:36237356800

Dados: 2023.06.30 10:26:02 -03'00'

LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES

Diretor Ambiental

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

CLAUDIO

SCALLI:06091233866

Assinado de forma digital por

CLAUDIO SCALLI:06091233866

Dados: 2023.06.30 18:34:34 -03'00'

CLAUDIO SCALLI

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental**1. Processo:** 1251/2023**2. Nº:** CDLA.01.1251.2023**3. Data:** 30/05/2023**4. Empreendimento****Nome:** Ecco Parque Monteiro Lobato**Endereço:** Rua Cristiane da Silva Tomaz, nº 101**CEP:** 12.250-000**Bairro:** Morada do Sol**Município:** Monteiro Lobato- SP**Matrícula ou Registro do Imóvel:** xxxxxxxxxxxx**CRI:** xxxxxxxxxxxx**Inscrição Imobiliária:** xxxxxxxxxxxx**Área total:** 235.0001,57 m²**Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):**

Long.: 414073.089 m E

Lat.: 7460705.40 m S

5. Interessado**Nome:** Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**CPF ou CNPJ:** 063.913.378-96**Endereço:** Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, nº 180**CEP:** 12.250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**E-mail:** engenharia@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** 12 - 3979-9000**6. Responsável Legal****Nome:** Edmar José de Araújo**CPF ou CNPJ:** 063.913.378-96**Endereço:** Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, nº 180**CEP:** 12.250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato- SP**E-mail:** engenharia@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** (12) 3979-9000**7. Responsável Técnico****Nome:** Não se aplica**CPF ou CNPJ:** Não se aplica**Endereço:** Não se aplica**CEP:** Não se aplica**Bairro:** Não se aplica**Município:** Não se aplica**E-mail:** Não se aplica**Telefone:** Não se aplica

8. Finalidade

Solicitação de Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental para o empreendimento: Parque Temático, com capacidade inferior a 2.000 pessoas/dia nos termos da Deliberação Normativa do CONSEMA nº01/2018.

9. Classificação da Área Protegida por legislação específica

() Não se Aplica (x) UC* () APP** () Outros

10. Nome da Área Protegida

APA Bacia do Rio Paraíba do Sul

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente

11. Localização do empreendimento

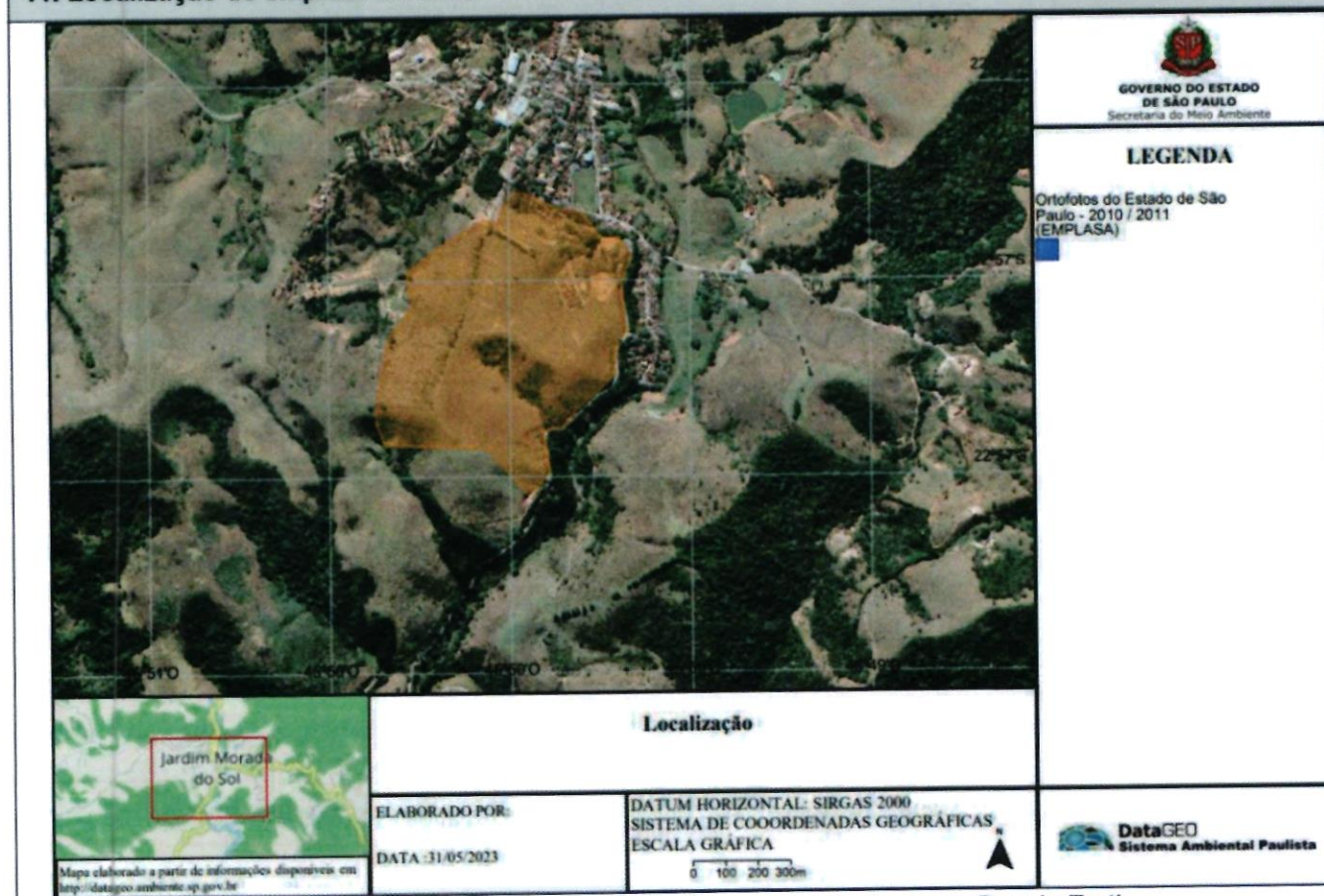


Figura 01. Localização do empreendimento. Fonte: imagem Google Earth.

12. Documentos relacionados

Tipo	Nº	Data de emissão
Não se Aplica		
Não se Aplica		

13. Descrição da Atividade/empreendimento e Considerações finais

Trata-se de um Parque Temático, onde conforme declaração imputada no sistema pelo interessado o empreendimento apresenta capacidade inferior a 2.000 pessoas/dia.

A atividade se enquadra como **NÃO** passível de licenciamento ambiental municipal, conforme Anexo I da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 e da Resolução Técnica CPAAVP nº 01/2022, portanto, fica a atividade **dispensada de licenciamento ambiental**.

13. Observações

- Este certificado não dispensa a necessidade de licenciamento de novos empreendimentos, atividades, obras de impacto ambiental local ou autorizações para intervenção em APP, supressão de vegetação, agrupamentos arbóreos, corte de árvores isoladas e movimentação de terra descritos na Deliberação CONSEMA nº 01/2018 e Resolução CPAAVP nº 01/2022, nem tampouco eventuais licenciamentos ambientais associados a outros entes federativos.
- O presente certificado está sendo concedido com base nas informações apresentadas pelo interessado, não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

14. Assinaturas

MARCEL

WADA:30268481822

Assinado de forma digital por
MARCEL WADA:30268481822

Dados: 2023.05.31 16:29:55
-03'00'

MARCEL WADA

Analista Técnico Ambiental - Eng. Ambiental e Sanitarista - CREA/SP nº 5063137334
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

LEONARDO LUQUINI
ALVES

RODRIGUES:36237356800

Assinado de forma digital por
LEONARDO LUQUINI ALVES
RODRIGUES:36237356800
Dados: 2023.05.31 15:51:05
-03'00'

LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES

Diretor Ambiental

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

CLAUDIO

SCALLI:06091233866

Assinado de forma digital por
CLAUDIO SCALLI:06091233866

Dados: 2023.06.01 09:26:20
-03'00'

CLAUDIO SCALLI

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Autorização Ambiental Validade: 18/08/2025	1. Processo: 1251/2023
	2. Nº: AA.01.1251.2023
	3. Data: 18/08/2023

4. Localização do empreendimento ou atividade		
Finalidade: Corte de 28 árvores nativas isoladas em área urbana para obras de terraplenagem para a instalação do Portal do ECCO PARQUE.		
Endereço: Rua Cristiane da Silva Tomaz, nº 101		CEP: 12250-000
Bairro: Morada do Sol	Município: Monteiro Lobato - SP	
Matrícula ou Registro do Imóvel: 19.420	CRI: 2º Oficial de Registro de Imóveis - SJC	
Inscrição Imobiliária: não se aplica	Área total: n 235.390,60 m ²	
Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):	Longitude: 414.113 m E	Latitude: 7.460.692 m S

5. Interessado	
Nome: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato	CPF ou CNPJ: 46.643.482/0001-07
Endereço: Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno nº 180	CEP: 12.250-000
Bairro: Centro	Município: Monteiro Lobato - SP
E-mail: meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br	Telefone: (12) 3979-9000

6. Responsável Legal	
Nome: Edmar José de Araújo	CPF ou CNPJ: 063.913.378-96
Endereço: Praça Deputado Antônio da Silva Cunha Bueno, nº 180	CEP: 12250-000
Bairro: Centro	Município: Monteiro Lobato - SP
E-mail: meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br	Telefone: (12) 3979-9000

7. Responsável Técnico	
Nome: Luiz Rodolfo Meirelles Gomes	CPF: 290.757.898-74
Endereço: Rua Abílio Pereira Dias, 207	CEP: 12250-000
Bairro: Centro	Município: Monteiro Lobato
E-mail: engenharia@monteirolobato.sp.gov.br	Telefone: (12) 3979-9000

8. Finalidade

Solicitação de Autorização Ambiental (AA) para o corte de 28 indivíduos arbóreos nativos isolados em área urbana. Estes cortes serão necessários para obra de implantação do ECCO PARQUE

9. Dados dos indivíduos arbóreos objeto de corte

Nº	Nome popular	Nome científico	Nativa (N) / Exótica (E)	Coordenadas Geográficas	
				Lat	Long
1	Amexeira	<i>Prunus domestica</i> L.	E	7460693	414068
2	Amexeira	<i>Prunus domestica</i> L.	E	7460695	414066
3	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	E	7460694	414067
4	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	E	7460697	414071
5	Amexeira	<i>Prunus domestica</i> L.	E	7460700	414082
6	Bico de Pato	<i>Machaerium hirtum</i>	N	7460712	414113
7	Bico de Pato	<i>Machaerium hirtum</i>	N	7460709	414116
8	Bico de Pato	<i>Machaerium hirtum</i>	N	7460706	414109
9	Bico de Pato	<i>Machaerium hirtum</i>	N	7460702	414102
10	Café-de-bugre	<i>Cordia ecalyculata</i>	N	7460703	414101
11	Bico de Pato	<i>Machaerium hirtum</i>	N	7460704	414100
12	Pau Viola	<i>Cyntharexylum myrianthum</i>	N	7460698	414100
13	Pau Viola	<i>Cyntharexylum myrianthum</i>	N	7460698	414100
14	Tapiá	<i>Alchornea sidifolia</i>	N	7460698	414100
15	Café-de-bugre	<i>Cordia ecalyculata</i>	N	7460697	414098
16	Bico de Pato	<i>Machaerium hirtum</i>	N	7460695	414099
17	Leiteiro	<i>Tabernaemontana hystrix</i>	N	7460695	414099
18	Café-de-bugre	<i>Cordia ecalyculata</i>	N	7460695	414099
19	Bico de Pato	<i>Machaerium hirtum</i>	N	7460693	414093
20	Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	N	7460691	414100
21	Bico de Pato	<i>Machaerium hirtum</i>	N	7460687	414095
22	Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	N	7460676	414093
23	Tapiá	<i>Alchornea sidifolia</i>	N	7460704	414128
24	Tapiá	<i>Alchornea sidifolia</i>	N	7460704	414128
25	Fumo-bravo	<i>Solanum erianthum</i>	N	7460699	414127
26	Tapiá	<i>Alchornea sidifolia</i>	N	7460699	414127
27	Bico de Pato	<i>Machaerium hirtum</i>	N	7460699	414128
28	Tamanqueiro	<i>Aegiphila sellowiana</i>	N	7460668	414104
29	Tamanqueiro	<i>Aegiphila sellowiana</i>	N	7460668	414104
30	Tamanqueiro	<i>Aegiphila sellowiana</i>	N	7460668	414104
31	Cordia-africana	<i>Cordia myxa</i>	E	7460664	414116
32	Tapiá	<i>Alchornea sidifolia</i>	N	7460664	414116
33	Tapiá	<i>Alchornea sidifolia</i>	N	7460664	414116
34	Tapiá	<i>Alchornea sidifolia</i>	N	7460664	414116

Tabela 1. Levantamento dos indivíduos arbóreos.

10. Classificação da Área Protegida por legislação específica

() Não se Aplica (x) UC* () APP** () Outros

11. Nome da Área Protegida

APA Bacia do Rio Paraíba do Sul

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente

12. Localização do empreendimento

Croqui de localização:

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 – cep 12.245-902- Centro
São José Dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47



Figura 01. Localização do empreendimento. Fonte *Google Earth Pro*.

13. Documentos relacionados

Tipo	Nº	Data de emissão
Termo de Compromisso e Recuperação Ambiental	TCRA.1251.2023	17/08/2023

14. Observações

- Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Federal nº 11.428/2006, Lei Complementar nº 140/2011, CONSEMA 01/2018 e a Resolução CPAAVP nº 01/2022.
- Esta autorização foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Quando houver proximidade da árvore e/ou seus galhos com a rede elétrica, deverá ser feita a comunicação na Central de Atendimento da concessionária de energia do município.
- Esta autorização não permite o transporte e/ou venda de material lenhoso ou produtos de origem florestal da atividade de corte de árvores nativas isoladas ou supressão de vegetação nativa, situação pela qual se faz necessária a apresentação de Documento de Origem Florestal - DOF.
- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- Conforme disposto no Artigo 29 da Resolução CPAAVP 01/2022, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na entrada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,20 m x 0,80 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público

durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:

- Nome do empreendedor/empreendimento;
- Número do Processo;
- Número da Autorização;
- Data da emissão e validade;
- Nome e registro do responsável técnico;
- Número do Termo de Compromisso Ambiental, se houver.

- A não observação do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as penalidades previstas no Art. 82 da Resolução CPAVP 01/2022, bem como, a sua cassação e a representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

15. Assinaturas

LEONARDO LUQUINI ALVES
RODRIGUES:36237356800

Assinado de forma digital por LEONARDO LUQUINI
ALVES RODRIGUES:36237356800
Dados: 2023.08.18 16:13:28 -03'00'

LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES
Diretor Ambiental
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

CLAUDIO
SCALLI:06091233866

Assinado de forma digital por CLAUDIO
SCALLI:06091233866
Dados: 2023.08.18 16:19:33 -03'00'

CLAUDIO SCALLI
Secretário Executivo
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Autorização Ambiental para Movimentação de Terra - AMT

Validade: 18/08/2025

1. Processo: 1251/2023

2. Nº: AA.02.1251.2023

3. Data: 18/08/2023

4. Localização do empreendimento ou atividade

Nome do Empreendimento: ECCO PARQUE MONTEIRO LOBATO

Endereço: Rua Cristiane da Silva Tomaz, nº 101

CEP: 12250-000

Bairro: Morada do Sol

Município: Monteiro Lobato - SP

Matrícula ou Registro do Imóvel: 19.420

CRI: 2º Oficial de Registro de Imóveis - SJC

Inscrição Imobiliária: não se aplica

Área total: n 235.390,60 m²

Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):

Longitude: 414.113 m E

Latitude: 7.460.692 m S

5. Interessado

Nome: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

CPF ou CNPJ: 46.643.482/0001-07

Endereço: Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno nº 180

CEP: 12.250-000

Bairro: Centro

Município: Monteiro Lobato - SP

E-mail: meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br

Telefone: (12) 3979-9000

6. Responsável Legal

Nome: Edmar José de Araújo

CPF ou CNPJ: 063.913.378-96

Endereço: Praça Deputado Antônio da Silva Cunha Bueno, nº 180

CEP: 12250-000

Bairro: Centro

Município: Monteiro Lobato - SP

E-mail: meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br

Telefone: (12) 3979-9000

7. Responsável Técnico

Nome: Luiz Rodolfo Meirelles Gomes

CPF ou CNPJ: 290.757.898-74

Endereço: Rua Abílio Pereira Dias, 207

CEP: 12250-000

Bairro: Centro

Município: Monteiro Lobato

E-mail: engenharia@monteirolobato.sp.gov.br

Telefone: (12) 3979-9000

8. Finalidade

Solicitação de Autorização Ambiental (AA) para Movimentação de terra em área de, aproximadamente, 1.881,36 m² e volume de 1.906,84 m³ em perímetro urbano para obras de terraplenagem para a instalação do Portal do ECCO PARQUE.

9. Dados da intervenção ambiental

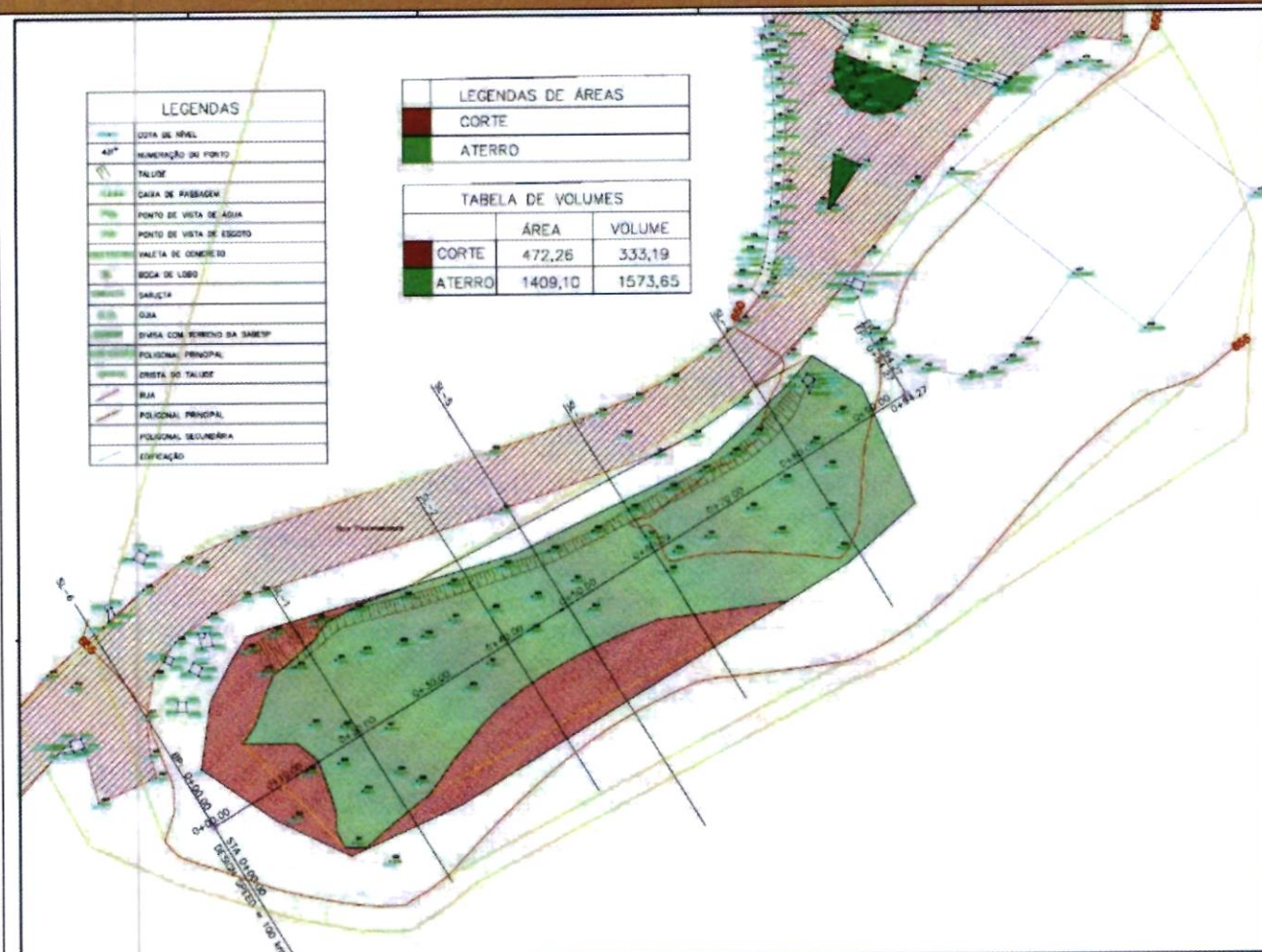


Tabela 1. Planta de corte e aterro - Cálculo de volumes e movimentação de terra.

10. Classificação da Área Protegida por legislação específica

() Não se Aplica (x) UC* () APP** () Outros

11. Nome da Área Protegida

APA Bacia do Rio Paraíba do Sul

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente

12. Localização do empreendimento

Croqui de localização:



Figura 01. Localização do empreendimento. Fonte Google Earth Pro.

13. Documentos relacionados

Tipo	Nº	Data de emissão
Termo de Compromisso e Recuperação Ambiental	TCRA.1251.2023	17/08/2023

14. Observações

- Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Federal nº 11.428/2006, Lei Complementar nº 140/2011, CONSEMA 01/2018 e a Resolução CPAVP nº 01/2022.
- Esta autorização foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Quando houver proximidade da árvore e/ou seus galhos com a rede elétrica, deverá ser feita a comunicação na Central de Atendimento da concessionária de energia do município.
- Esta autorização não permite o transporte e/ou venda de material lenhoso ou produtos de origem florestal da atividade de corte de árvores nativas isoladas ou supressão de vegetação nativa, situação pela qual se faz necessária a apresentação de Documento de Origem Florestal - DOF.
- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 – cep 12.245-902- Centro
São José Dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421\0001-47

- Conforme disposto no Artigo 29 da Resolução CPAVP 01/2022, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na entrada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,20 m x 0,80 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:
 - Nome do empreendedor/empreendimento;
 - Número do Processo;
 - Número da Autorização;
 - Data da emissão e validade;
 - Nome e registro do responsável técnico;
 - Número do Termo de Compromisso Ambiental, se houver.
- A não observação do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as penalidades previstas no Art. 82 da Resolução CPAVP 01/2022, bem como, a sua cassação e a representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

15. Assinaturas

LEONARDO LUQUINI ALVES
RODRIGUES:36237356800

Assinado de forma digital por LEONARDO
LUQUINI ALVES RODRIGUES:36237356800
Dados: 2023.08.18 16:14:51 -03'00'

LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES
Diretor Ambiental
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

CLAUDIO
SCALLI:06091233866

Assinado de forma digital por CLAUDIO
SCALLI:06091233866
Dados: 2023.08.18 16:22:58 -03'00'

CLAUDIO SCALLI
Secretário Executivo
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Autorização Ambiental

Validade: 30/06/2025

1. Processo: 1366/2023**2. Nº:** AA.01.1366.2023**3. Data:** 30/06/2023**4. Localização do empreendimento ou atividade****Finalidade:** Corte de árvores isoladas em área urbana para revitalização de calçadas em área pública**Endereço:** Rua Abílio Pereira Dias, Rua Alberto Chacur, Rua Bernadino de Campos, Rua Treze de Maio, Rodovia Monteiro Lobato (SP 50) e Rua Humberto Capelli **CEP:** 12250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**Matrícula ou Registro do Imóvel:** não se aplica**CRI:** não se aplica**Inscrição Imobiliária:** não se aplica**Área total:** não se aplica**Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):**

Longitude: 414019,70 m E

Latitude: 7461143,00 m S

5. Interessado**Nome:** Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**CPF ou CNPJ:** 46.643.482/0001-07**Endereço:** Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno nº 180**CEP:** 12.250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**E-mail:** meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** (12) 3979-9000**6. Responsável Legal****Nome:** Edmar José de Araújo**CPF ou CNPJ:** 063.913.378-96**Endereço:** Praça Deputado Antônio da Silva Cunha Bueno, nº 180**CEP:** 12250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**E-mail:** meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** (12) 3979-9000**7. Responsável Técnico****Nome:** XXXXXXXXXX**CPF ou CNPJ:** XXXXXXXXXX**Endereço:** XXXXXXXXXX**CEP:** XXXXXXXX**Bairro:** XXXXXXXXXX**Município:** XXXXXXXXXX**E-mail:** XXXXXXXXXX**Telefone:** XXXXXXXXXX

8. Finalidade

Solicitação de Autorização Ambiental (AA) para o corte de 24 indivíduos arbóreos nativos isolados em área urbana. Estes cortes serão necessários para obra de revitalização de calçamento público.

As autorizações solicitadas se fazem necessárias para a obra denominada "Revitalização das calçadas" considerada obra de utilidade pública conforme prevê a alínea b do inciso VIII da Lei Federal nº 12.651/2012.

9. Dados dos indivíduos arbóreos objeto de corte

ANEXO II - TABELA DE ÁRVORES OBJETO DE SUPRESSÃO

Nome popular	Nome científico	Nativa (N) / Exótica (E) / Morta ou sem folha (M)	Altura (m)	Altura (cm)	CAP (cm)	DAP (cm)	Vol	Vol Total (m³)	Vol Total (m³)	Vol com fator de forma (m³)	Coordenadas Geográficas	
					1	1	1				Lat	Long
1	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4,5	450	139	44,25	691882,35	691882,35	6918,82	7460917,74	413980,53
2	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4,5	450	119	37,88	507103,46	507103,46	5071,03	7460920,84	413983,36
3	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4,5	450	159	50,61	905309,13	905309,13	9053,09	7460930,08	413986,16
4	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	5	500	132,8	42,27	701707,78	701707,78	7017,08	7460994,32	413925,98
5	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	5,5	550	190,2	60,54	1583338,79	1583338,79	15833,39	7461000,50	413931,64
6	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	6	600	152	48,38	1103134,74	1103134,74	11031,35	7461019,05	413948,62
7	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4,5	450	219,8	69,96	1730047,49	1730047,49	17300,47	7461071,60	413996,74
8	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4,5	450	219,9	70,00	1731622,05	1731622,05	17316,22	7461074,71	414002,42
9	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4,5	450	191,6	60,99	1314600,09	1314600,09	13146,00	7461090,15	414013,72
10	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4,5	450	126,4	40,23	572132,74	572132,74	5721,33	7461074,71	414002,42
11	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4	400	252,6	80,41	2031032,25	2031032,25	20310,32	7461090,15	414013,72
12	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	6	600	211	67,16	2125721,17	2125721,17	21257,21	7461111,76	414027,84
13	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	6	600	201	63,98	1929005,66	1929005,66	19290,06	7461102,50	414022,19
14	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4,5	450	154,6	49,21	855897,25	855897,25	8558,97	7460911,58	413977,72
15	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4,5	450	155	49,34	860331,94	860331,94	8603,32	7460923,80	413963,41
16	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4,5	450	183,8	58,51	1209744,52	1209744,52	12097,45	7460929,93	413960,53
17	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	5	500	139,6	44,44	775409,25	775409,25	7754,09	7460932,99	413957,66
18	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4,5	450	120,4	38,32	519105,49	519105,49	5191,05	7460939,11	413951,93
19	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4,5	450	88,5	28,17	280471,79	280471,79	2804,72	7460942,17	413949,06
20	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	3,9	390	164,2	52,27	836760,26	836760,26	8367,60	7460948,28	413943,33
21	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	5	500	97,15	30,92	375530,96	375530,96	3755,31	7460954,42	413940,45
22	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4	400	71,2	22,66	161365,29	161365,29	1613,65	7460957,46	413934,74
23	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	4,5	450	85,5	27,22	261779,05	261779,05	2617,79	7460960,52	413931,87
24	Sibipiruna	Caesalpinia peltophoroides	N	9	900	270,5	86,10	5240433,14	5240433,14	52404,33	7460969,68	413920,43

10. Classificação da Área Protegida por legislação específica

() Não se Aplica (x) UC* () APP** () Outros

11. Nome da Área Protegida

APA Bacia do Rio Paraíba do Sul

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente

12. Localização do empreendimento

Croqui de localização:

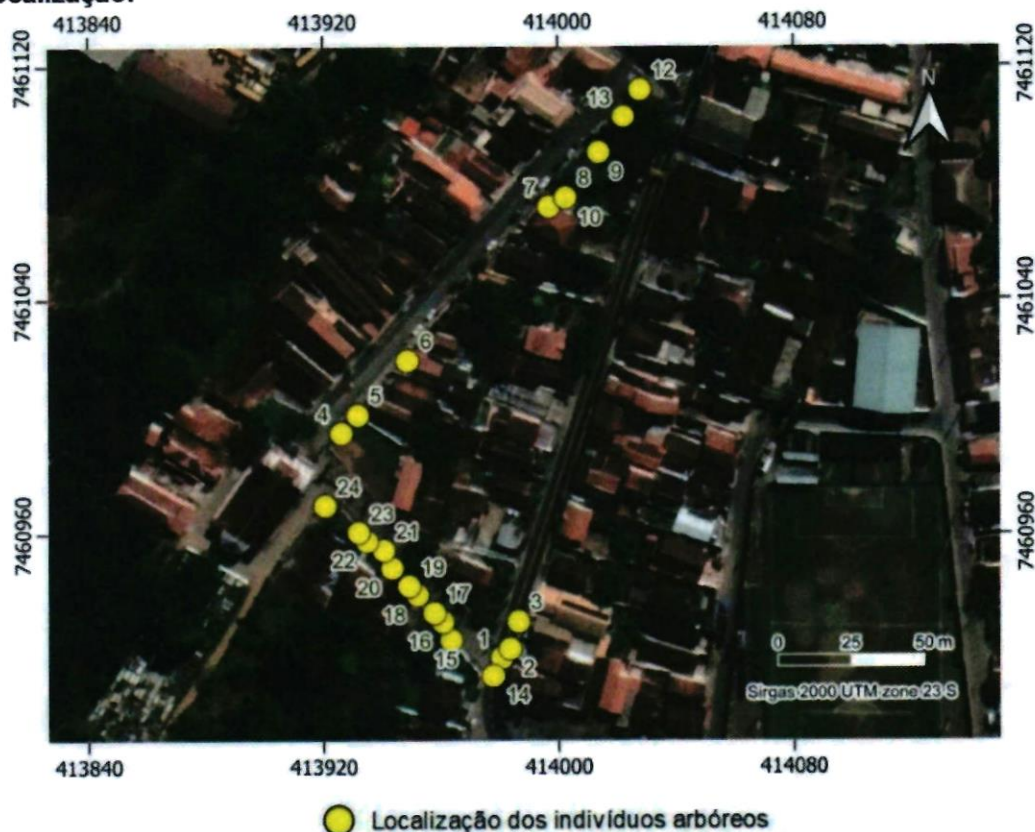


Figura 01. Localização das áreas onde serão distribuídas às mudas para compensação. Fonte Google Earth Pro.

13. Documentos relacionados

Tipo	Nº	Data de emissão
Termo de Compromisso e Recuperação Ambiental	TCRA.1366.2023	30/06/2023

14. Observações

- Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Federal nº 11.428/2006, Lei Complementar nº 140/2011, CONSEMA 01/2018 e a Resolução CPAVP nº 01/2022.
- Esta autorização foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Quando houver proximidade da árvore e/ou seus galhos com a rede elétrica, deverá ser feita a comunicação na Central de Atendimento da concessionária de energia do município.

- Esta autorização não permite o transporte e/ou venda de material lenhoso ou produtos de origem florestal da atividade de corte de árvores nativas isoladas ou supressão de vegetação nativa, situação pela qual se faz necessária a apresentação de Documento de Origem Florestal - DOF.
- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- Conforme disposto no Artigo 29 da Resolução CPAAVP 01/2022, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na entrada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,20 m x 0,80 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:
 - Nome do empreendedor/empreendimento;
 - Número do Processo;
 - Número da Autorização;
 - Data da emissão e validade;
 - Nome e registro do responsável técnico;
 - Número do Termo de Compromisso Ambiental, se houver.
- A não observação do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as penalidades previstas no Art. 82 da Resolução CPAAVP 01/2022, bem como, a sua cassação e a representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

15. Assinaturas

MARCEL

WADA:30268481822

Assinado de forma digital por

MARCEL WADA:30268481822

Dados: 2023.06.30 16:33:32 -03'00'

MARCEL WADA

Analista Técnico Ambiental - matrícula 12/01 - CREA/SP nº 5063137334-SP
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

**LEONARDO LUQUINI
ALVES**

RODRIGUES:36237356800

Assinado de forma digital por

LEONARDO LUQUINI ALVES

RODRIGUES:36237356800

Dados: 2023.06.30 19:12:31 -03'00'

LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES

Diretor Ambiental

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

CLAUDIO

SCALLI:06091233866

Assinado de forma digital por

CLAUDIO SCALLI:06091233866

Dados: 2023.06.30 18:39:11 -03'00'

CLAUDIO SCALLI

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Autorização Ambiental

Validade: 22/06/2025

1. Processo: 1333/2023**2. Nº:** AA.01.1333.2023**3. Data:** 22/06/2023**4. Empreendimento****Nome:** Obra pública**Endereço:** Rua do Livro (ponto de referência)**CEP:** 12.250-000**Bairro:** Jardim Iracema**Município:** Monteiro Lobato - SP**Matrícula ou Registro do Imóvel:** não se aplica**CRI:** não se aplica**Inscrição Imobiliária:** não se aplica**Área total:** não se aplica**Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):**

Longitude: 414.342 m E

Latitude: 7.460.718 m S

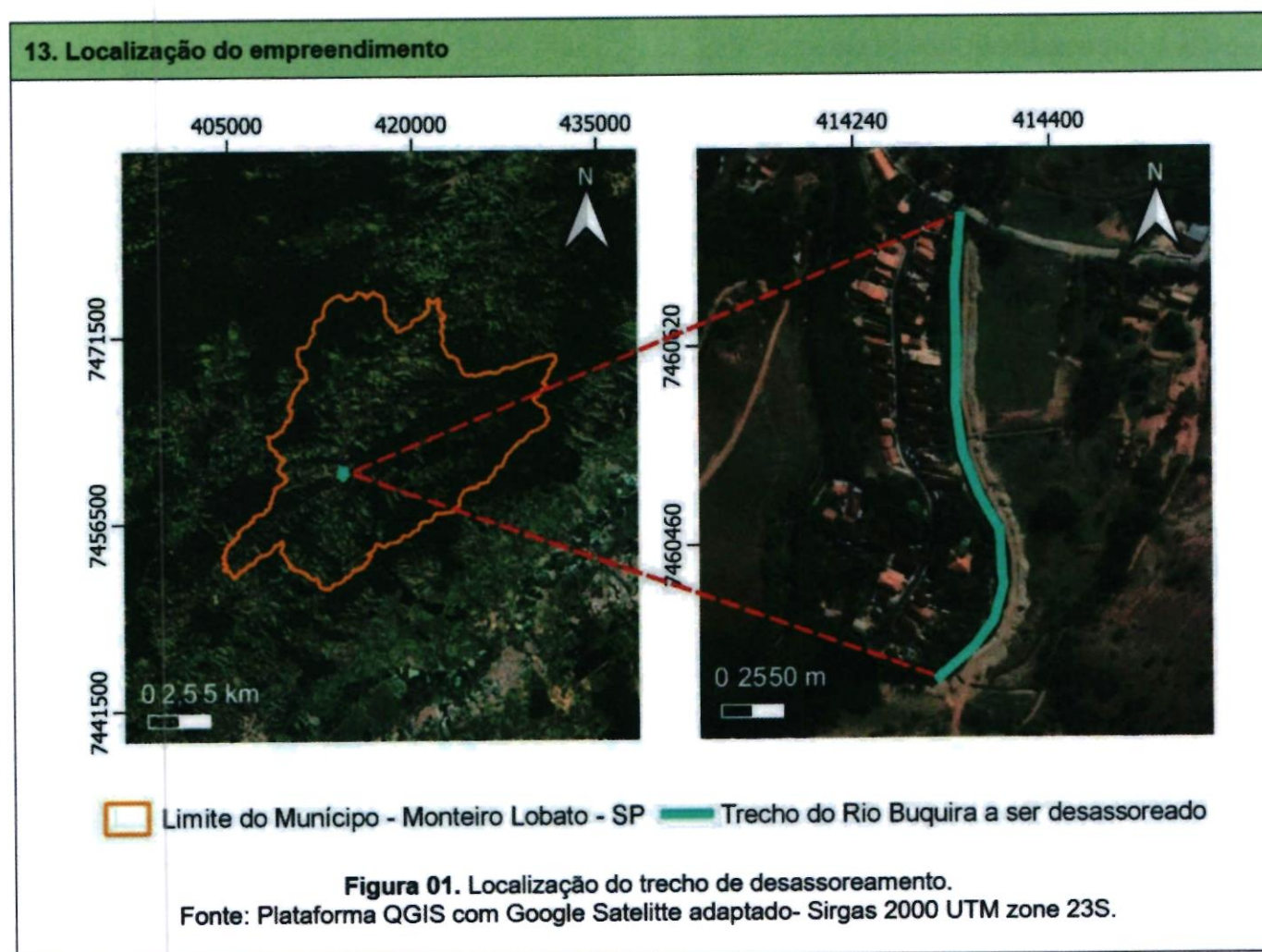
5. Interessado**Nome:** Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**CPF ou CNPJ:** 46.643.482/0001-07**Endereço:** Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno nº 180**CEP:** 12.250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**E-mail:** meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** (12) 3979-9000**6. Responsável Legal****Nome:** Luiz Rodolfo Meirelles Gomes**CPF ou CNPJ:** 290.757.898-74**Endereço:** Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno nº 180**CEP:** 12.250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**E-mail:** engenharia@monteiro.sp.gov.br**Telefone:** (12) 3925-2002**7. Responsável Técnico****Nome:** xxxxxxxxxxxxxxxx**CPF ou CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxxx**Endereço:** xxxxxxxxxxxxxxxx**CEP:** xxxxxxxxxxxxxxxx**8. Finalidade**

Trata-se solicitação para intervenção em faixa marginal de Área de Preservação Permanente (APP) de curso d'água natural perene (inciso I do Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012), através da locomoção de maquinário para a realização de obra pública de desassoreamento.

9. Denominação do/s recurso/s hídrico/s	10. Localização geográfica dos trechos de intervenção (Coord. UTM -Datum SIRGAS 2000)	
Rio Buquira - Trecho de 398,48 m	Ponto inicial	Ponto final
	X: 414.342 m E	X: 414.321 m E
	Y: 7.460.718 m S	Y: 7.460.356 m S

11. Classificação da Área Protegida por legislação específica	12. Nome da Área Protegida
() Não se Aplica (x) UC* (x) APP** () Outros	APA Bacia do Rio Paraíba do Sul APP de curso d'água natural perene

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente



14. Documentos relacionados
Não há documentação relacionada

13. Exigências

- ✓ Fica estabelecido um prazo de 60 dias para a retirada e disposição adequada do resíduo da atividade;
- ✓ Se ao longo do córrego houver despejo de efluentes líquidos oriundos de esgoto doméstico, os resíduos deverão ser encaminhados para aterro adequado;
- ✓ Em caso de ocorrência de exposição de solo por conta de manobra do maquinário utilizado, tais locais deverão ser revegetados com gramínea nativa, após a conclusão das atividades.
- ✓ Após a finalização da operação, os taludes das margens do curso d'água deverão estar estabilizados.

15. Observações

- ✓ Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Complementar nº 140/2011, CONSEMA 01/2018, Resolução SIMA nº 26 de 2022 e Resolução CPAAVP nº 01/2022;
- ✓ Esta autorização foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado;
- ✓ Quando houver necessidade de poda drástica, do corte de indivíduos arbóreos isolados, ou supressão de fragmentos florestais nativos, esses devem ser objeto de autorização específica;
- ✓ Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização, conforme disposto no Artigo 29 da Resolução CPAAVP 01/2022;
- ✓ A não observação do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as penalidades previstas no Art. 82 da Resolução CPAAVP 01/2022 e demais normas municipais aplicáveis, bem como, a sua cassação.

16. Assinaturas

PATRICIA DA ROSA
BARBOSA:36958901851
1851

Assinado de forma digital
por PATRICIA DA ROSA
BARBOSA:36958901851
Dados: 2023.06.22
16:14:53 -03'00'

PATRÍCIA DA ROSA BARBOSA
Analista Técnico Ambiental - matrícula 13/01 - CREA/SP nº 5.063.434.444-SP
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

LEONARDO LUQUINI
ALVES
RODRIGUES:3623735680
0

Assinado de forma digital por
LEONARDO LUQUINI ALVES
RODRIGUES:36237356800
Dados: 2023.06.22 16:40:43
-03'00'

LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES
Diretor Ambiental
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

CLAUDIO
SCALLI:0609123386
6

Assinado de forma digital por
CLAUDIO SCALLI:06091233866
Dados: 2023.06.23 09:49:28
-03'00'

CLAUDIO SCALLI
Secretário Executivo
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Autorização Ambiental

Validade: 14/09/2025

1. Processo: 1540/2023**2. Nº:** AA.01.1540.2023**3. Data:** 14/09/2023**4. Localização do empreendimento ou atividade**

Finalidade: Intervenção em APP para realização de evento cultural e de lazer em local a céu aberto em perímetro urbano, enquadrado como atividade de interesse social, conforme inciso IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012 e o inciso II do Art. 17 da Res. Técnica CPAAVP nº 01/2022 com base no Art. 16 da Res. Técnica CPAAVP nº 01/2022 e Art. 8º da Lei nº 12.651/2012.

Endereço: Rua Braz Ribeiro Prince, nº 220**CEP:** 12250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**Matrícula ou Registro do Imóvel:** não se aplica**CRI:** não se aplica**Inscrição Imobiliária:** não se aplica**Área total:** 13.679,05 m²**Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):****Longitude:** 413590,00 m E **Latitude:** 7461269,00 m S**5. Interessado****Nome:** Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**CPF ou CNPJ:** 46.643.482/0001-07**Endereço:** Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno nº 180**CEP:** 12.250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**E-mail:** meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** (12) 3979-9000**6. Responsável Legal****Nome:** Edmar José de Araújo**CPF ou CNPJ:** 063.913.378-96**Endereço:** Praça Deputado Antônio da Silva Cunha Bueno, nº 180**CEP:** 12250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**E-mail:** meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** (12) 3979-9000**7. Responsável Técnico****Nome:** Alisson de Moraes Nogato**CPF:** 21.2313.668-07**Endereço:** Rua do Corrêa, nº 59**CEP:** 12080-290**Bairro:** Centro**Município:** Taubaté**E-mail:** alissonoffice59@gmail.com**Telefone:** (12) 98869-2201

8. Finalidade

Intervenção em APP para realização de evento cultural e de lazer em local a céu aberto em perímetro urbano, enquadrado como atividade de interesse social, conforme inciso IX do Art. 3º da Lei Federal nº 12.651/2012 e o inciso II do Art. 17 da Res. Técnica CPAAVP nº 01/2022 com base no Art. 16 da Res. Técnica CPAAVP nº 01/2022 e Art. 8º da Lei nº 12.651/2012.

9. Dados da intervenção ambiental

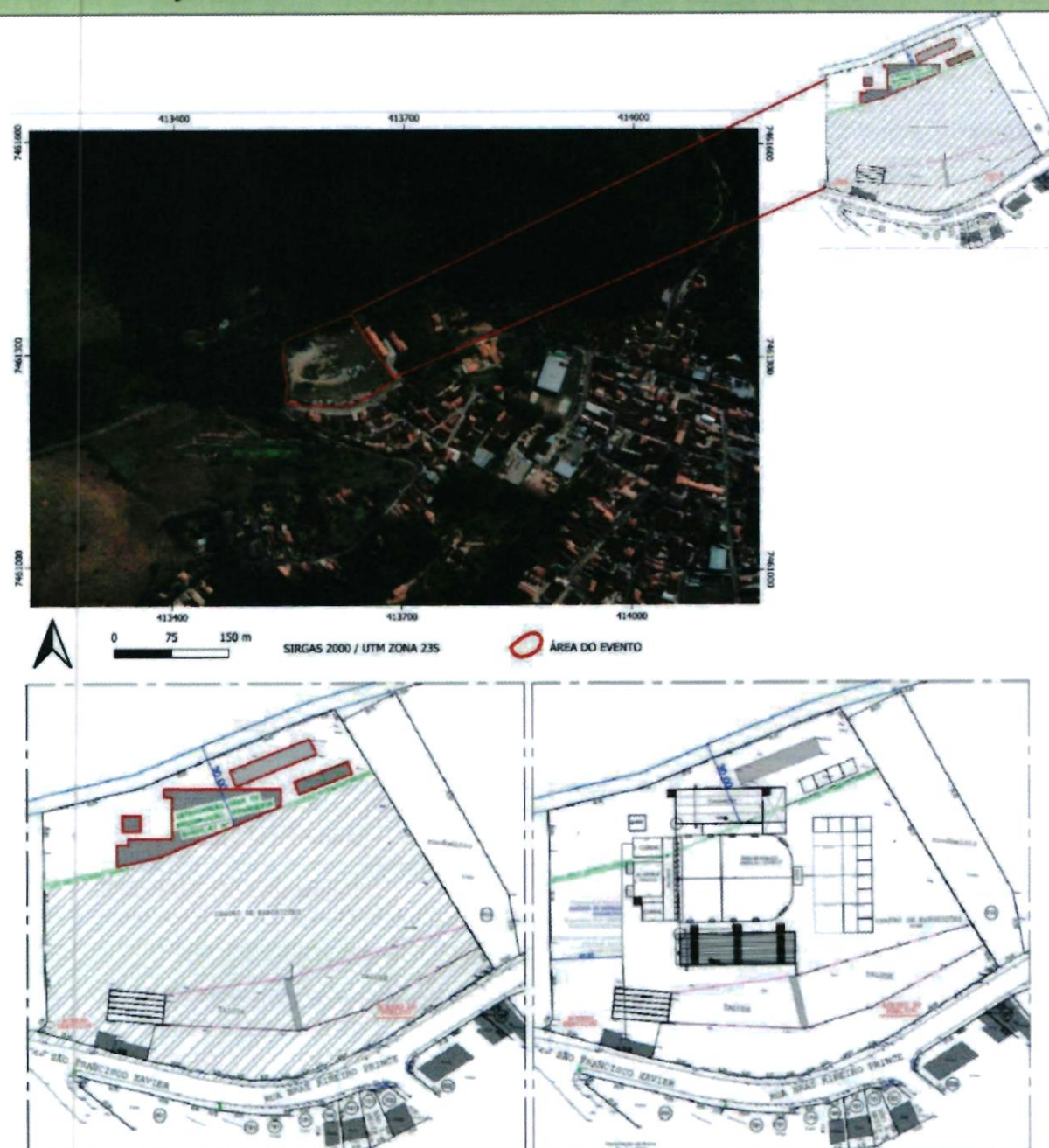


Figura 1. Localização do evento e projeto de infraestrutura e demarcação das intervenções ambientais.

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever o **Rodeio Monteiro Lobato Festival 2023**.

1. Identificação do organizador do evento:

Proprietário do local: Município Monteiro Lobato
Responsável Pelo Uso: Luan De Andrade Uliani Ltda

2. Identificação do Evento:

Rodeio Monteiro Lobato Festival 2023

Local do evento: Rua Braz Ribeiro Prince N°: 220 – Centro - Monteiro Lobato / SP

Período do Evento: 28/09/2023 a 01/10/2023.

A área total do terreno é de **13.679,05 m²**, com as seguintes estruturas que serão montadas:

Arena – 1.154,00 m²

Arquibancada – 420,00 m²

Camarote – 360,00 m²

Palco – 120,00 m²

Área de serviços – 110,74 m²

Praça de alimentação – 800,00 m²

Camarins – 20,00 m²

Será considerado **2.839,28 m²** de **Área de Preservação Permanente**, e dentro dessa área, haverá **intervenção** das áreas parciais das seguintes estruturas: **Arena, Camarote, Palco, Área de serviços, Camarins e Barracas** totalizando **806,83 m²** que serão instaladas temporariamente e removidas após o evento. E por fim, logo após o evento será feita a limpeza da referida **Área de Preservação Permanente**.

3. Instalações elétricas e hidráulicas

Serão executadas de acordo com as normas de especificações da concessionária local.

ALISSON DE MORAIS NOGAROTO:21631366807 Assinado de forma digital por ALISSON DE MORAIS
NOGAROTO:21631366807
Data: 2023.09.12 13:11:17 -03'00'

Alisson de Moraes Nogaroto - Engenheiro Civil CREA 5069243524/SP/MG
responsável técnico pelo **RODEIO MONTERIO LOBATO FESTIVAL 2023** e representante
da empresa **LUAN DE ANDRADE ULIANI LTDA 47.641.707/0001-40**

Figura 2. Condições operacionais apresentadas no memorial descritivo.

10. Classificação da Área Protegida por legislação específica	11. Nome da Área Protegida
() Não se Aplica (x) UC* () APP** () Outros	APA Bacia do Rio Paraíba do Sul

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente

12. Localização do empreendimento

Croqui de localização:

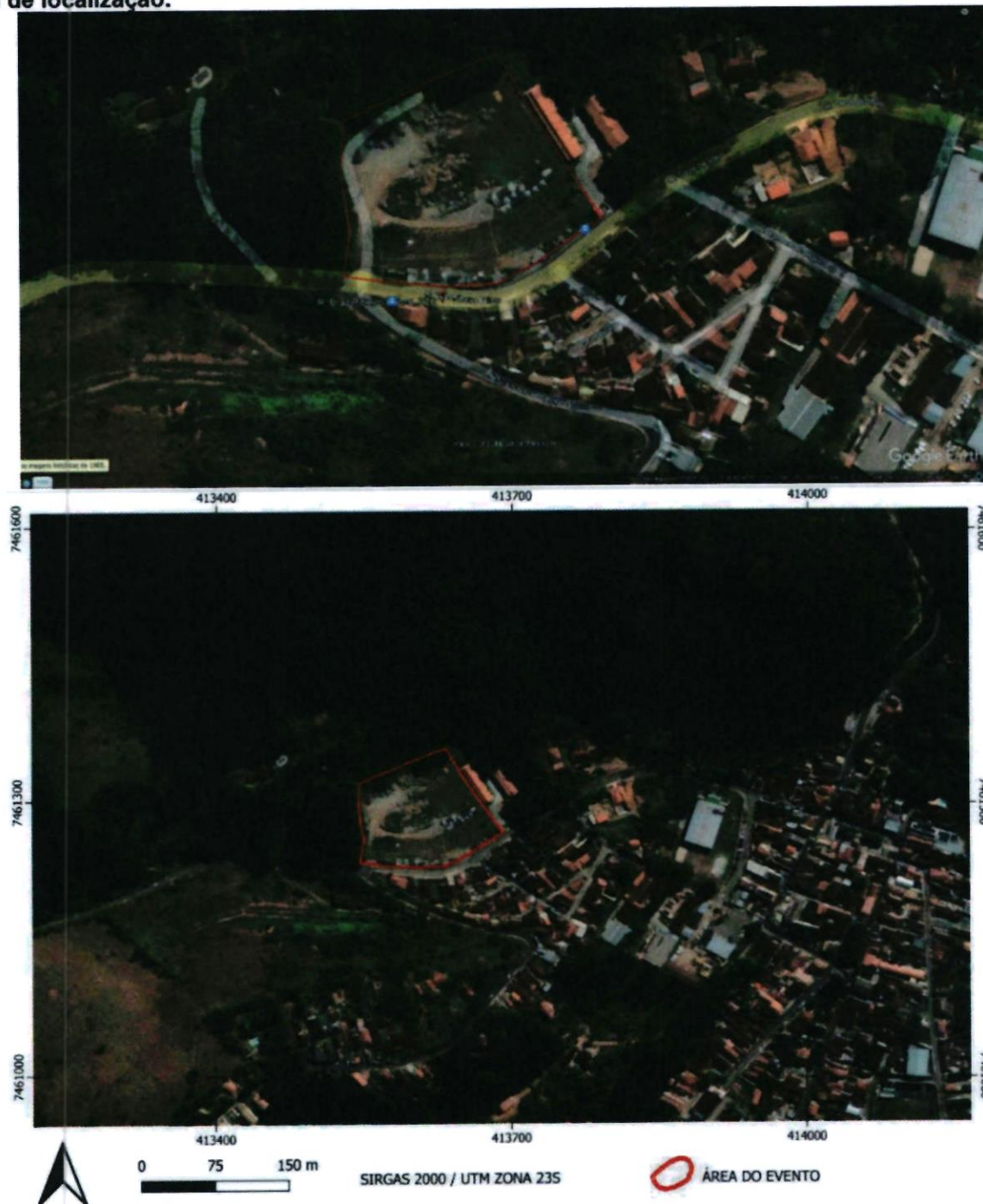


Figura 03. Localização da área do evento. Fonte Google Earth Pro.

13. Documentos relacionados

Tipo	Nº	Data de emissão
Termo de Compromisso e Recuperação Ambiental	TCRA.1540.2023	13/09/2023

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 – cep 12.245-902- Centro
São José Dos Campos – São Paulo
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

14. Observações

- Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Federal nº 11.428/2006, Lei Complementar nº 140/2011, CONSEMA 01/2018 e a Resolução CPAAVP nº 01/2022.
- Esta autorização foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Quando houver proximidade da árvore e/ou seus galhos com a rede elétrica, deverá ser feita a comunicação na Central de Atendimento da concessionária de energia do município.
- Esta autorização não permite o transporte e/ou venda de material lenhoso ou produtos de origem florestal da atividade de corte de árvores nativas isoladas ou supressão de vegetação nativa, situação pela qual se faz necessária a apresentação de Documento de Origem Florestal - DOF.
- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- Conforme disposto no Artigo 29 da Resolução CPAAVP 01/2022, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na entrada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,20 m x 0,80 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:
 - Nome do empreendedor/empreendimento;
 - Número do Processo;
 - Número da Autorização;
 - Data da emissão e validade;
 - Nome e registro do responsável técnico;
 - Número do Termo de Compromisso Ambiental, se houver.
- A não observação do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as penalidades previstas no Art. 82 da Resolução CPAAVP 01/2022, bem como, a sua cassação e a representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

15. Assinaturas

LEONARDO LUQUINI ALVES
RODRIGUES:36237356800

Assinado de forma digital por LEONARDO
LUQUINI ALVES RODRIGUES:36237356800
Dados: 2023.09.14 11:45:54 -03'00'

LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES
Diretor Ambiental
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

CLAUDIO SCALLI:06091233866

Assinado de forma digital por CLAUDIO
SCALLI:06091233866
Dados: 2023.09.15 09:47:31 -03'00'

CLAUDIO SCALLI
Secretário Executivo
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental**1. Processo:** 1603/2023**2. Nº:** CDLA.01.1603.2023**3. Data:** 17/10/2023**4. Empreendimento****Nome:** Ecco Parque Monteiro Lobato**Endereço:** Rua Cristiane da Silva Tomaz, nº 101**CEP:** 12.250-000**Bairro:** Morada do Sol**Município:** Monteiro Lobato- SP**Matrícula ou Registro do Imóvel:** 19.420**CRI:** 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**Inscrição Imobiliária:** Não se aplica**Área total:** 235.390,60 m²**Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):****Long.:** 414073.089 m E**Lat.:** 7460705.40 m S**5. Interessado****Nome:** Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**CNPJ:** 063.913.378-96**Endereço:** Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, nº 180**CEP:** 12.250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**E-mail:** engenharia@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** 12 - 3979-9000**6. Responsável Legal****Nome:** Edmar José de Araújo**CPF:** 063.913.378-96**Endereço:** Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, nº 180**CEP:** 12.250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato- SP**E-mail:** engenharia@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** (12) 3979-9000**7. Responsável Técnico****Nome:** Luiz Rodolfo Meirelles Gomes**CPF:** 290.757.898-74**Endereço:** Rua Abílio Pereira Dias, 207**CEP:** 12250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato**E-mail:** engenharia@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** (12) 3979-9000

8. Finalidade

Solicitação de Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental para o empreendimento: Parque Temático, com capacidade inferior a 2.000 pessoas/dia nos termos da Deliberação Normativa do CONSEMA nº01/2018.

9. Classificação da Área Protegida por legislação específica

() Não se Aplica (x) UC* () APP** () Outros

10. Nome da Área Protegida

APA Bacia do Rio Paraíba do Sul

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente

11. Localização do empreendimento

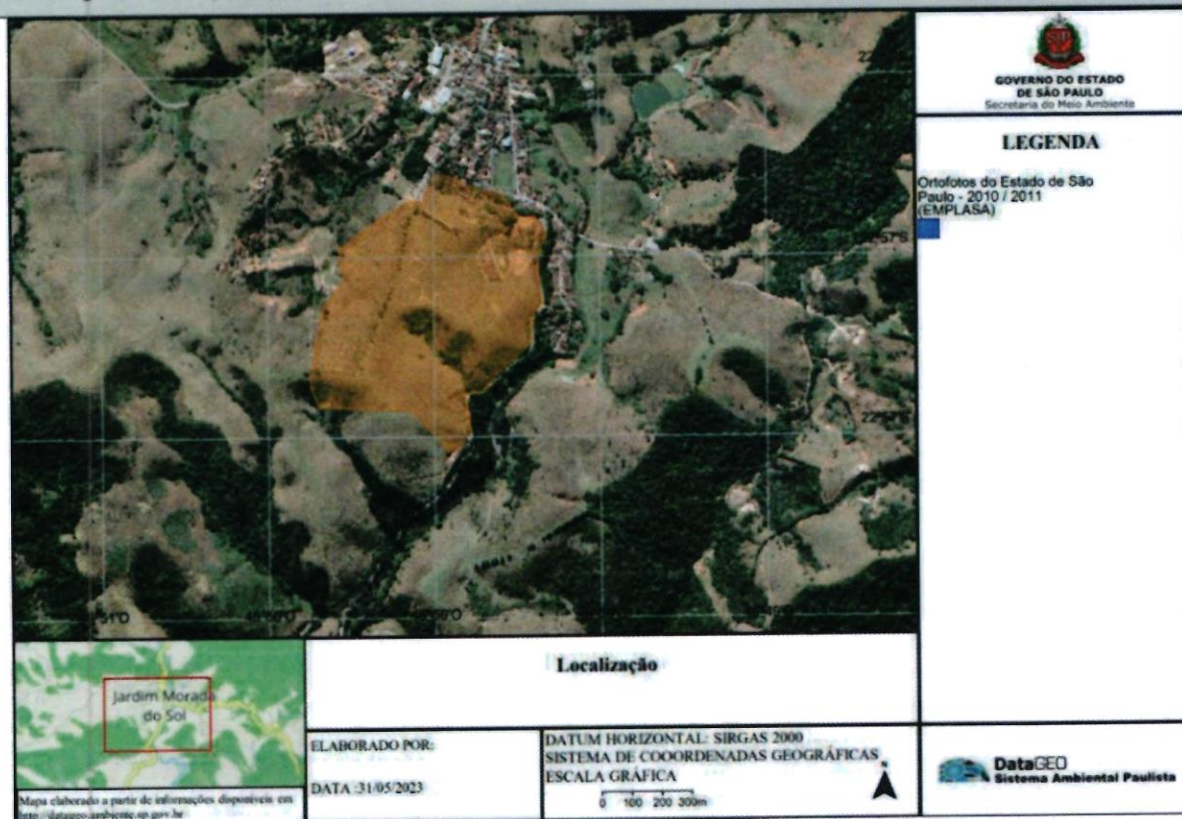


Figura 01. Localização do empreendimento. Fonte: DataGeo.

12. Documentos relacionados

Tipo	Nº	Data de emissão
CDLA	CDLA.01.1251.2023	30/05/2023
Autorização para corte de árvores	AA.02.1251.2023	18/08/2023
Movimentação de terra	AA.03.1251.2023	18/08/2023

13. Descrição da Atividade/empreendimento e Considerações finais

Trata-se de solicitação de prolongamento ou execução de novas vias públicas, porém ao analisar o processo identificou que a via já existe e que deverá ser executado apenas a pavimentação da mesma com bloquetes. A via será utilizada para acesso interno ao Parque Temático, empreendimento que foi objeto de análise do processo nº 1251/2023.

A atividade se enquadra como **NÃO** passível de licenciamento ambiental municipal, conforme Anexo I da Deliberação Normativa CONSEMA nº 01/2018 e da Resolução Técnica CPAAVP nº 01/2022, portanto, fica a atividade dispensada de licenciamento ambiental.

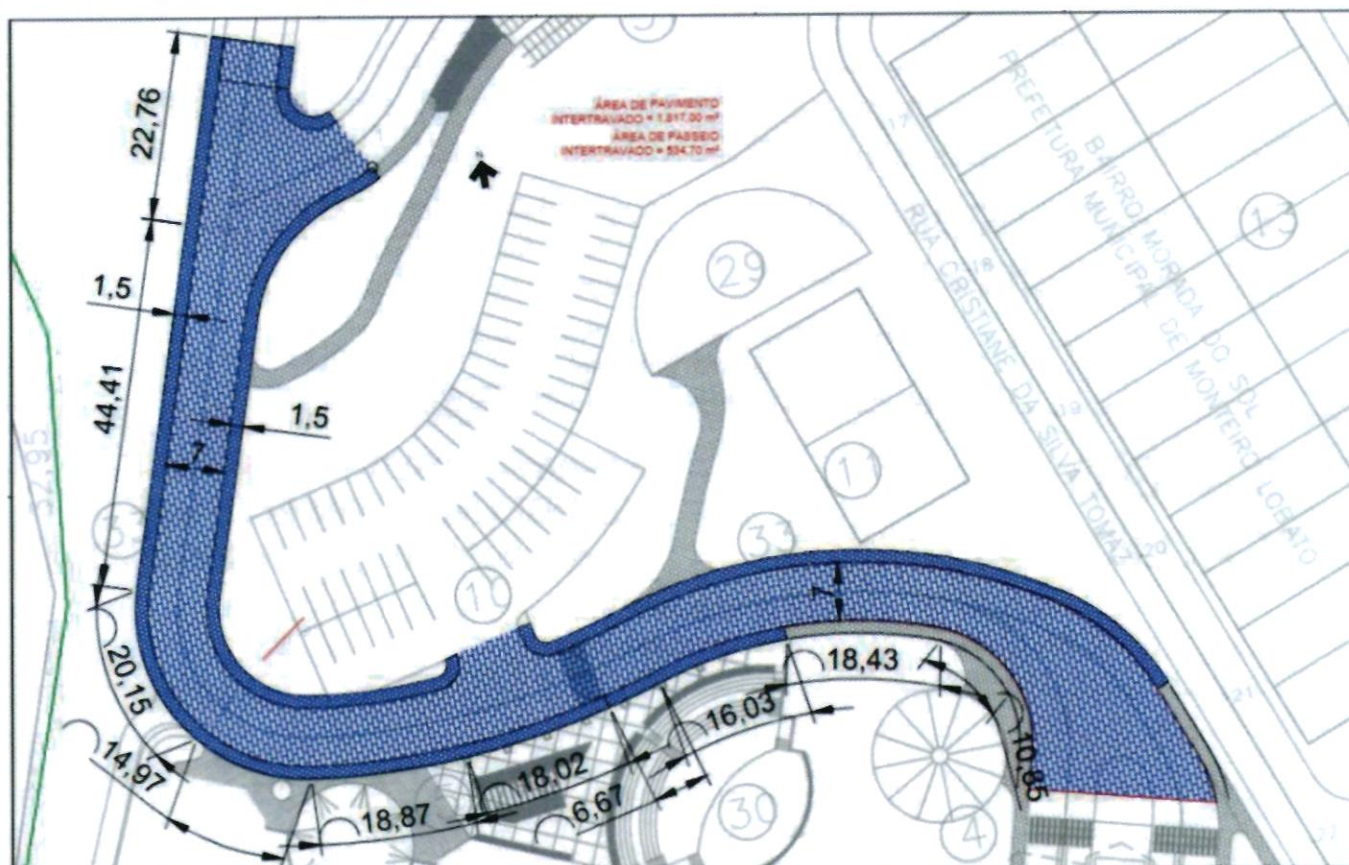


Figura 2. Projeto básico da via de acesso a ser pavimentada.

13. Observações

- Este certificado não dispensa a necessidade de licenciamento de novos empreendimentos, atividades, obras de impacto ambiental local ou autorizações para intervenção em APP, supressão de vegetação, agrupamentos arbóreos, corte de árvores isoladas e movimentação de terra descritos na Deliberação CONSEMA nº 01/2018 e Resolução CPAVP nº 01/2022, nem tampouco eventuais licenciamentos ambientais associados a outros entes federativos.
- O presente certificado está sendo concedido com base nas informações apresentadas pelo interessado, não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

14. Assinaturas

**LEONARDO LUQUINI ALVES
RODRIGUES:36237356800**

Assinado de forma digital por LEONARDO
LUQUINI ALVES RODRIGUES:36237356800
Dados: 2023.10.17 15:56:46 -03'00'

LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES
Diretor Ambiental
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

**CLAUDIO
SCALLI:06091233866**

Assinado de forma digital por
CLAUDIO SCALLI:06091233866
Dados: 2023.10.17 15:54:05 -03'00'

CLAUDIO SCALLI
Secretário Executivo
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Autorização Ambiental para Movimentação de Terra - AMT

Validade: 19/12/2025

1. Processo: 1802/2023**2. Nº:** AA.01.1802.2023**3. Data:** 15/12/2023**4. Localização do empreendimento ou atividade****Nome do Empreendimento:****Endereço:** Rodovia SP 50**CEP:** 12250-000**Bairro:** São Benedito**Município:** Monteiro Lobato - SP**Matrícula ou Registro do Imóvel:** 31.485**CRI:** 2º Oficial de Registro de Imóveis - SJC**Inscrição Imobiliária:** não se aplica**Área total:** 12.000 m²**Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):**

Longitude: 420389.57 m E

Latitude: 7470895.60 m S

5. Interessado**Nome:** Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**CPF ou CNPJ:** 46.643.482/0001-07**Endereço:** Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno nº 180**CEP:** 12.250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**E-mail:** meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** (12) 3979-9000**6. Responsável Legal****Nome:** Edmar José de Araújo**CPF ou CNPJ:** 063.913.378-96**Endereço:** Praça Deputado Antônio da Silva Cunha Bueno, nº 180**CEP:** 12250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**E-mail:** meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** (12) 3979-9000**7. Responsável Técnico****Nome:** Luiz Rodolfo Meirelles Gomes**CREA SP:** 5069243524**Endereço:** Praça Dep. Antonio S. C. Bueno, nº 180**CEP:** 12250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato**E-mail:** engenharia@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** (12) 3979-9000

8. Finalidade

Solicitação de Autorização Ambiental (AA) para Movimentação de terra em área de, aproximadamente, 12.000,00 m² e volume de 6.108,58 m³ em perímetro urbano. Trata-se de área pública que, segundo a municipalidade, será destinado, por meio de concessão, para a construção de galpões industriais e/ou comerciais.

9. Dados da intervenção ambiental

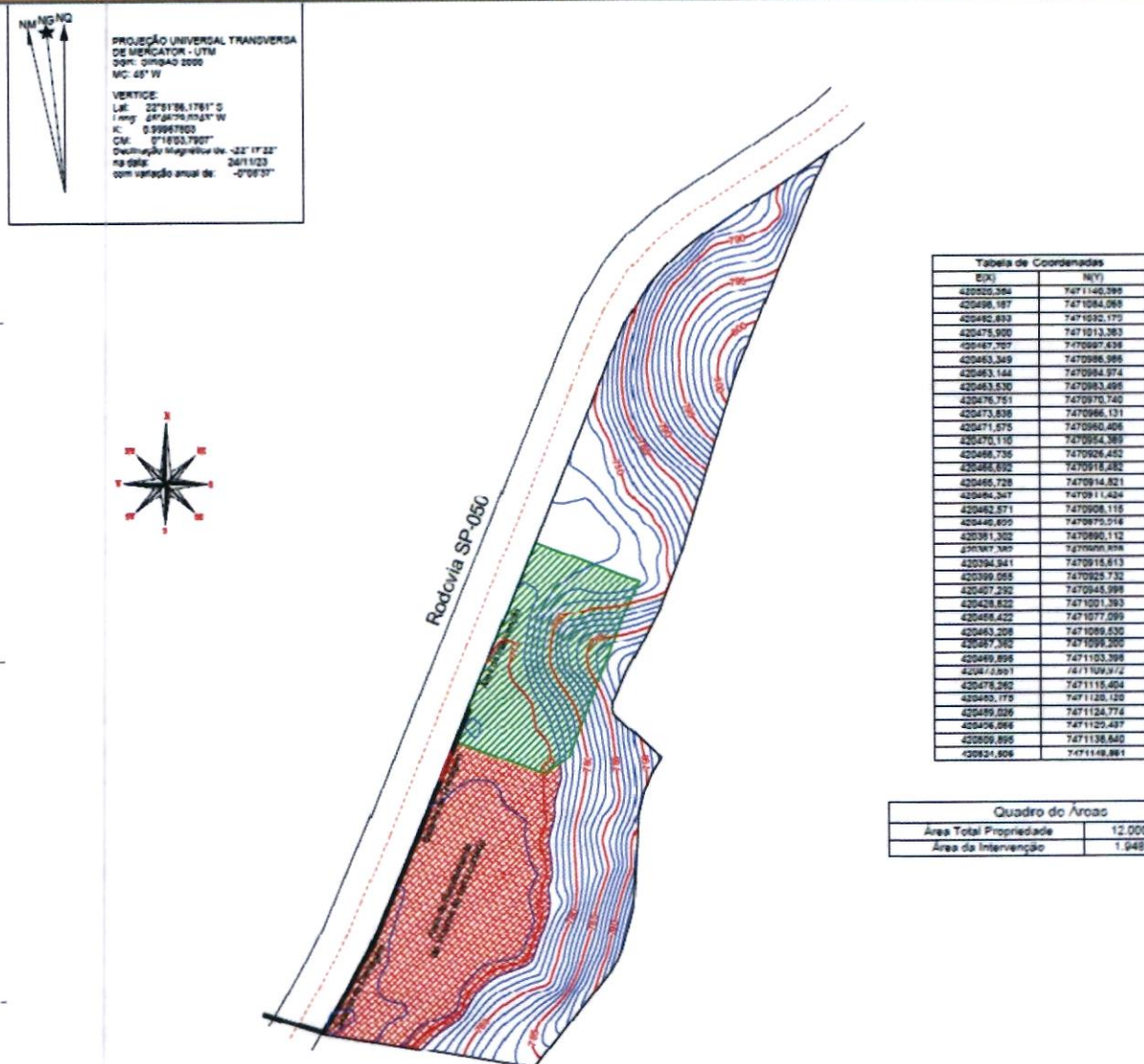


Tabela 1. Planta de corte e aterro - Cálculo de volumes e movimentação de terra.

10. Classificação da Área Protegida por legislação específica

() Não se Aplica (x) UC* () APP** () Outros

11. Nome da Área Protegida

APA Bacia do Rio Paraíba do Sul

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente

12. Localização do empreendimento

Croqui de localização:

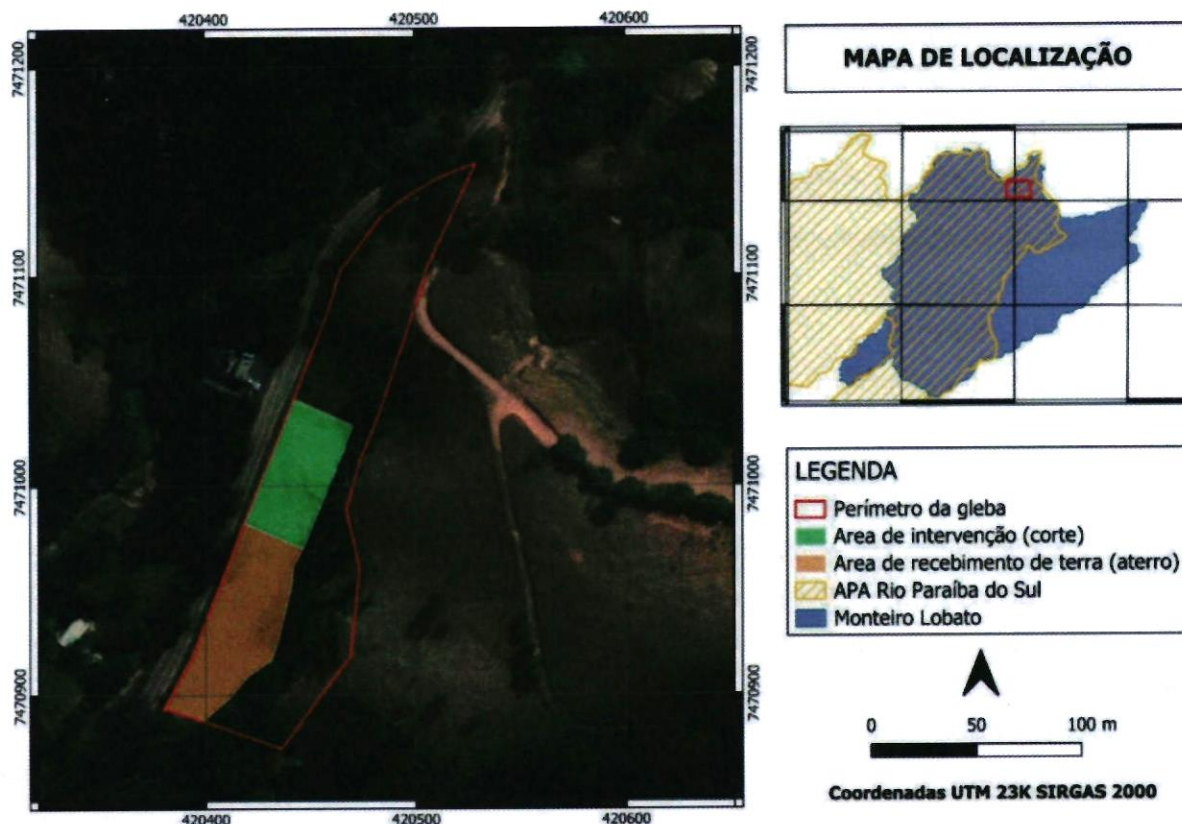


Figura 01. Localização do empreendimento. Fonte Google Earth Pro.

13. Documentos relacionados

Tipo	Nº	Data de emissão
Termo de Compromisso e Recuperação Ambiental	TCRA.01.1802.2023	15/12/2023

14. Observações

- Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Federal nº 11.428/2006, Lei Complementar nº 140/2011, CONSEMA 01/2018, Resolução CPAVP nº 01/2022 e Lei Municipal nº 1883 de 06 de julho de 2023.
- Esta autorização foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

- Esta autorização não dispensa a apresentação e realização das obras de redes de drenagem e controles de erosão dos taludes.
- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- Conforme disposto no Artigo 29 da Resolução CPAAVP 01/2022, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na entrada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,20 m x 0,80 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:
 - Nome do empreendedor/empreendimento;
 - Número do Processo;
 - Número da Autorização;
 - Data da emissão e validade;
 - Nome e registro do responsável técnico;
 - Número do Termo de Compromisso Ambiental, se houver.
- A não observação do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as penalidades previstas no Art. 82 da Resolução CPAAVP 01/2022, bem como, a sua cassação e a representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

15. Assinaturas

JAQUELINE BUENO Assinado de forma digital
por JAQUELINE BUENO
IGNACIO:0986744 IGNACIO:09867441826
1826 Dados: 2023.12.20 14:22:17
-03'00'

JACQUELINE BUENO IGNACIO
Diretora Administrativa
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

CLAUDIO Assinado de forma digital por
SCALLI:06091233866 CLAUDIO SCALLI:06091233866
Dados: 2023.12.21 10:22:41
-03'00'

CLAUDIO SCALLI
Secretário Executivo
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental

1. Processo: 2130/2024

2. Nº: CDLA.01.2130.2024

3. Data: 11/03/2024

4. Localização

Endereço: Paralelo a estrada Benedito Monteiro do Prado, altura do km 02, acesso ao bairro do Souzas

CEP: 12.250-000

Bairro: Souzas

Município: Monteiro Lobato- SP

Matrícula ou Registro do Imóvel: não se aplica

CRI: não se aplica

Inscrição Imobiliária: não se aplica

Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):

Long.:414107 m E

Lat.: 760258 m S

Long.:420249 m E

Lat.:7470756 m S

5. Interessado

Nome: Município de Monteiro Lobato

CPF ou CNPJ: 46.643.482/0001-07

Endereço: Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180

CEP: 12250-000

Bairro: Centro

Município: Monteiro Lobato - SP

E-mail: meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br

Telefone: 12 3979-9000

6. Responsável Legal

Nome: Edmar José de Araújo

CPF ou CNPJ: 063.913.378-96

Endereço: Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, nº 180

CEP: 12.250-000

Bairro: Centro

Município: Monteiro Lobato- SP

E-mail: engenharia@monteirolobato.sp.gov.br

Telefone: (12) 3979-9000

7. Responsável Técnico

Nome: Não se aplica

CPF ou CNPJ: Não se aplica

Endereço: Não se aplica

CEP: Não se aplica

Bairro: Não se aplica

Município: Não se aplica

E-mail: Não se aplica

Telefone: Não se aplica

8. Finalidade

Solicitação de Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental para desassoreamento do Rio Buquira e do Ribeirão do Souza, bem como outras intervenções necessárias às adequações propostas pela defesa civil, tais como intervenção em APP e corte de árvore isolada, na cidade de Monteiro Lobato/SP.

9. Croqui de localização

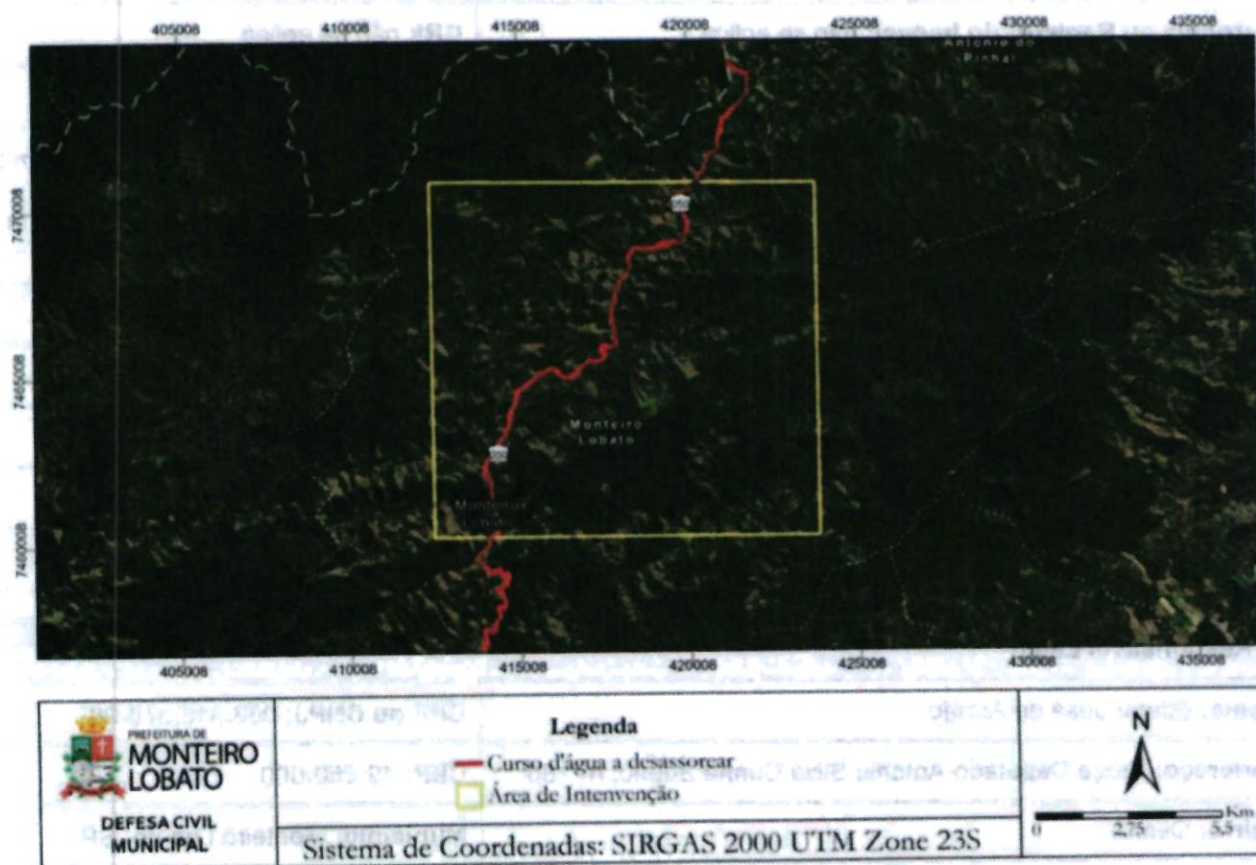


Figura 01. Localização da obra. Fonte: Qgis.

10. Classificação da Área Protegida por legislação específica	11. Nome da Área Protegida
() Não se Aplica (x) UC* (x) APP** () Outros	APA Bacia do Rio Paraíba do Sul

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente

12. Documentos relacionados

Tipo	Nº	Data de emissão
Não se aplica		

13. Descrição da Atividade/empreendimento e Considerações finais

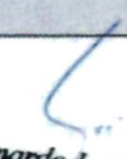
Trata-se de obra pública de desassoreamento do Rio Buquira e do Ribeirão do Souza na cidade de Monteiro Lobato/SP. A obra é de caráter emergencial.

A atividade se enquadra como **NÃO** passível de licenciamento ambiental, conforme Resolução SIMA nº 108 de 06 de outubro de 2021, portanto, fica a atividade **dispensada de licenciamento ambiental**.

14. Observações

- O presente certificado está sendo concedido com base nas informações apresentadas pelo interessado, não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Este certificado deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

15. Assinaturas

 _____ CLAUDIO SCALLI Secretário Executivo	 <i>Leonardo Luquini</i> Diretor Ambiental Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba _____ LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES Diretor Ambiental
---	--

Autorização Ambiental

Validade: 18/06/2026

1. Processo: 2330/2024

2. Nº: AA.01.2330.2024

3. Data: 18/06/2024

4. Localização

Endereço: Av. Doutor Ademar de Barros, s/n

CEP: 12250-000

Bairro: Centro

Município: Monteiro Lobato - SP

Matrícula ou Registro do Imóvel: via pública

CRI: não se aplica.

Inscrição Imobiliária: não se aplica

Área total: não se aplica

Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):

Long.: 414505 m E

Lat.: 7462860 m S

5. Interessado

Nome: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

CPF ou CNPJ: 46.643.482/0001-07

Endereço: Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, 180

CEP: 12250-000

Bairro: Centro

Município: Monteiro Lobato - SP

E-mail: meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br

Telefone: (12) 3979-9000

6. Responsável Legal

Nome: Edmar José de Araújo

CPF ou CNPJ: 063.913.378-96

Endereço: Rua Antônio Alves Magalhães, 155

CEP: 12250-000

Bairro: Centro

Município: Monteiro Lobato - SP

E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

Telefone: (12) 99107-7113

7. Responsável Técnico

Nome: não se aplica

CPF ou CNPJ: não se aplica

Endereço: não se aplica

CEP: não se aplica

Bairro: não se aplica

Município: não se aplica

E-mail: não se aplica

Telefone: não se aplica

8. Finalidade

Solicitação para Autorização Ambiental (AA) visando a supressão de 38 árvores isoladas localizadas em perímetro urbano, sendo 17 exóticas e 20 nativas e 1 ameaçada de extinção.

De acordo com o interessado, a autorização solicitada se faz necessária uma vez estes indivíduos arbóreos estão localizados no meio da calçada, dificultando o trânsito de pedestres que a utilizam. Tal dificuldade coloca em risco os transeuntes, que necessitam caminhar na faixa de rolamento de veículos.

9. Croqui de localização

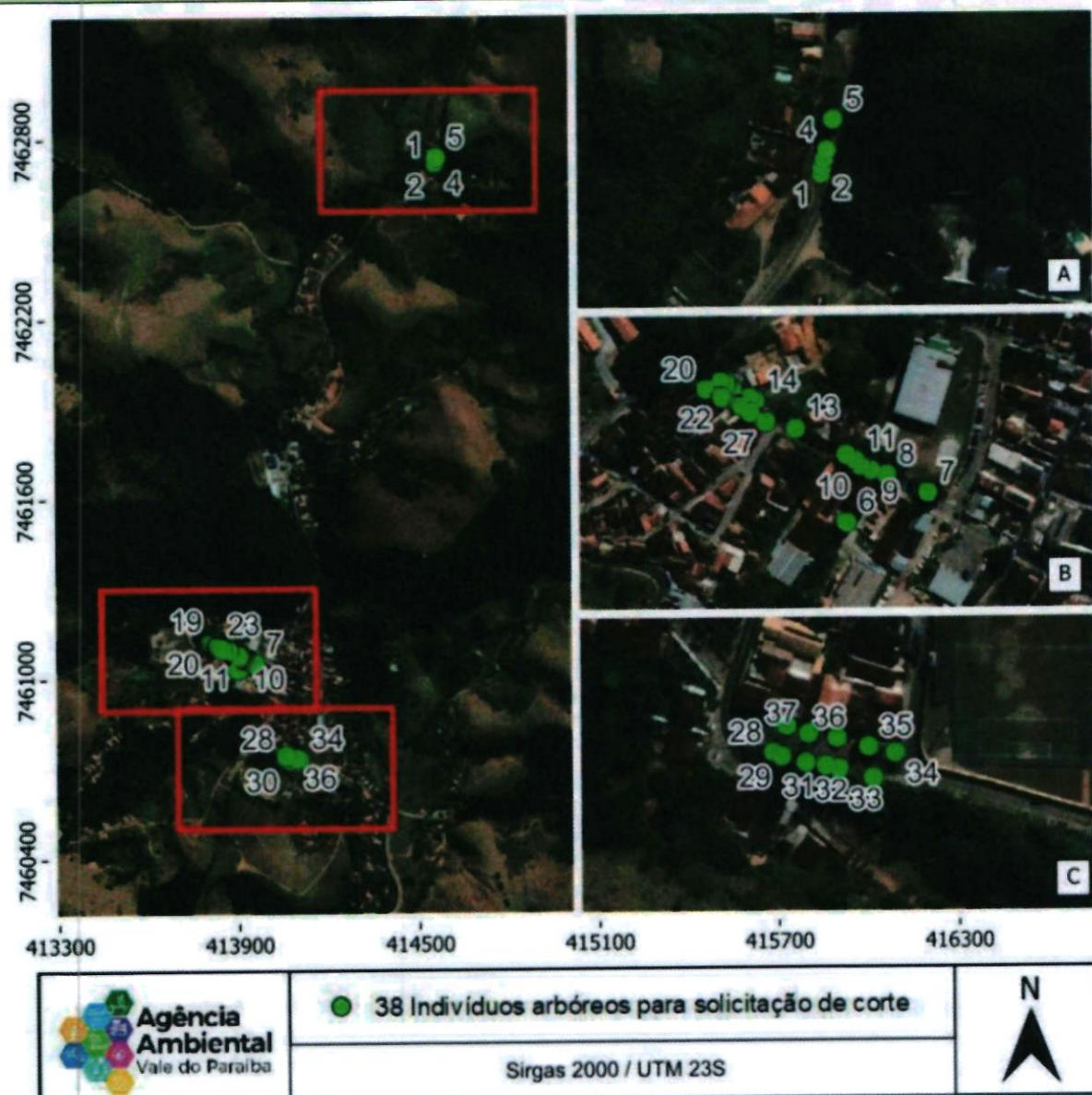


Figura 01. Localização das intervenções. Fonte: Google Earth, alterado pelo QGIS.

10. Dados do indivíduo arbóreo objeto de corte

Nº	Nome	Nome científico	Origem	Y	X
1	Ciafortia	<i>Archontophoenix cunninghamii</i>	Exótica	7.462.860	414.505
2	Ciafortia	<i>Archontophoenix cunninghamii</i>	Exótica	7.462.863	414.506
3	Ciafortia	<i>Archontophoenix cunninghamii</i>	Exótica	7.462.867	414.507
4	Ciafortia	<i>Archontophoenix cunninghamii</i>	Exótica	7.462.872	414.508
5	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	Exótica	7.462.888	414.512
6	Abacateiro	<i>Persea Americana</i>	Exótica	7.461.184	413.842
7	Quaresmeira	<i>Pleroma granulosum</i>	Nativa	7.461.204	413.897
8	Pata de vaca	<i>Bauhinia sp.</i>	Nativa	7.461.216	413.869
9	Pata de vaca	<i>Bauhinia sp.</i>	Nativa	7.461.219	413.859
10	Ameixeira cf	<i>Eriobotrya japonica</i>	Exótica	7.461.222	413.852
11	Quaresmeira	<i>Pleroma granulosum</i>	Nativa	7.461.226	413.848
12	Quaresmeira	<i>Pleroma granulosum</i>	Nativa	7.461.229	413.843
13	Quaresmeira	<i>Pleroma granulosum</i>	Nativa	7.461.247	413.809
14	Quaresmeira	<i>Pleroma granulosum</i>	Nativa	7.461.266	413.782
15	Quaresmeira	<i>Pleroma granulosum</i>	Nativa	7.461.268	413.778
16	Quaresmeira	<i>Pleroma granulosum</i>	Nativa	7.461.274	413.767
17	Quaresmeira	<i>Pleroma granulosum</i>	Nativa	7.461.276	413.763
18	Quaresmeira	<i>Pleroma granulosum</i>	Nativa	7.461.278	413.762
19	Abacateiro	<i>Persea Americana</i>	Exótica	7.461.279	413.759
20	Abacateiro	<i>Persea Americana</i>	Exótica	7.461.274	413.749
21	Morta	Não identificada	Nativa	7.461.269	413.759
22	Ciafortia	<i>Archontophoenix cunninghamii</i>	Exótica	7.461.268	413.760
23	Ciafortia	<i>Archontophoenix cunninghamii</i>	Exótica	7.461.263	413.770
24	Ciafortia	<i>Archontophoenix cunninghamii</i>	Exótica	7.461.263	413.772
25	Pau Brasil	<i>Paubrasilia echinata</i>	Nativa	7.461.259	413.776
26	Pinheiro	<i>Cyperus sp.</i>	Exótica	7.461.253	413.786
27	Pinheiro	<i>Cyperus sp.</i>	Exótica	7.460.885	413.995
28	Sibipiruna CF	<i>Caesalpinia pluviosa</i>	Nativa	7.460.884	413.999
29	Alecrim de Campinas	<i>Holocalyx balansae Micheli</i>	Nativa	7.460.874	414.035
30	Eritrina	<i>Erythrina verna</i>	Nativa	7.460.886	414.047
31	rabo de peixe	<i>Caryota mitis</i>	Exótica	7.460.887	414.035
32	rabo de peixe	<i>Caryota mitis</i>	Exótica	7.460.895	413.996
33	CF	Não identificada	Nativa	7.460.885	413.992
34	Flamboyant	<i>Delonix regia</i>	Exótica	7.460.881	414.009
35	Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	7.460.880	414.017
36	Ype CF	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Nativa	7.460.895	414.005
37	CF	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	Nativa	7.460.890	414.020
38	Acácia	<i>Machaerium Villosum</i>	Nativa	7.460.895	413.996

11. Classificação da Área Protegida por legislação específica	12. Nome da Área Protegida
() Não se Aplica (x) UC* () APP** () Outros	APA Bacia do Rio Paraíba do Sul

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente

13. Documentos relacionados		
Tipo	Nº	Data de emissão
Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental	2330.2024	18/06/2024

14. Observações
■ Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Federal nº 11.428/2006, Lei Complementar nº 140/2011, CONSEMA 01/2024 e a Resolução CPAAVP nº 01/2022. ■ Esta autorização foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. ■ A presente autorização não comprova a dominialidade e propriedade do imóvel. ■ Quando houver proximidade da árvore e/ ou seus galhos com a rede elétrica, deverá ser feita a comunicação na Central de Atendimento da concessionária de energia do município. ■ Esta autorização não permite o transporte e/ou venda de material lenhoso ou produtos de origem florestal da atividade de corte de árvores nativas isoladas ou supressão de vegetação nativa, situação pela qual se faz necessária a apresentação de Documento de Origem Florestal - DOF. ■ Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização. ■ Conforme disposto no Artigo 29 da Resolução CPAAVP 01/2022, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na entrada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,20 m x 0,80 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: - Número do processo; - Número da autorização - Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver; - Quantidade de árvores isoladas; - Nome e registro do responsável técnico; - Data da emissão e validade; - Se obra pública, deverá conter o nome do empreendimento.



**Agência
Ambiental**
Vale do Paraíba

Autorização para corte de árvores isoladas

Processo nº: xxxxx/2024

Número da autorização: xxxx/2024

TCRA nº: xxxxxx/2024

Corte de árvores isoladas: xxxx nativas e xxxx exóticas

Responsável técnico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de emissão: xx/xx/xxxx

Data de validade: xx/xx/xxxx

- A não observação do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as penalidades previstas no Art. 82 da Resolução CPAAVP 01/2022, bem como, a sua cassação e a representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

15. Assinaturas

**CLAUDIO
SCALLI:0609
1233866**

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
SCALLI:06091233866
Dados: 2024.06.18
09:55:13 -03'00'

CLAUDIO SCALLI
Secretário Executivo

**LEONARDO
LUQUINI ALVES
RODRIGUES:3623
7356800**

Assinado de forma digital
por LEONARDO LUQUINI
ALVES
RODRIGUES:36237356800
Dados: 2024.06.18
09:47:15 -03'00'

LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES
Diretor Ambiental

Autorização Ambiental

Validade: 19/09/2026

1. Processo: 2685/2024

2. Nº: AMT.01.2085.2024

3. Data: 19/09/2024

4. Localização

Endereço: Rua Cristiane da Silva Tomaz

CEP: 12.250-000

Bairro: Morada do Sol

Município: Monteiro Lobato - SP

Matrícula ou Registro do Imóvel: 19.420

CRI: 2º Oficial de Registro de Imóveis da
Comarca de São José dos Campos - SP

Inscrição Imobiliária: 798

Área total: 235.390,60 m²

Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):

Long: 413998 m E

Lat: 7460542 m S

5. Interessado

Nome: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

CNPJ: 46.643.482/0001-07

Endereço: Praça Dep. Antônio S. C. Bueno, nº 180

CEP: 12.250-000

Bairro: Centro

Município: Monteiro Lobato - SP

E-mail: meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br

Telefone: (12) 3979-9000

6. Responsável Legal

Nome: Edmar José de Araújo

CPF: 063.913.378-96

Endereço: Rua Antônio Alves Magalhães, nº 155

CEP: 12250-000

Bairro: Centro

Município: Monteiro Lobato - SP

E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

Telefone: (12) 991077113

7. Responsável Técnico

Nome: Marcos Alberto Carvalho Padilha

CREA SP: 5070131233

Endereço: Rua Abílio Pereira Dias, nº 207

CEP: 12250-000

Bairro: Centro

Município: Monteiro Lobato - SP

E-mail: meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br

Telefone: (12) 3979-9000

8. Finalidade

Solicitação de Autorização Ambiental (AA) visando a movimentação de terra situada em perímetro urbano no município de Monteiro Lobato-SP, dentro de APA e com volume total de 1.064,00 m³. A obra será para readequação de estrada de acesso ao Ecco Parque – fase 03. Será realizado apenas o alargamento da via já existente, sendo 260,60 metros de extensão. A pavimentação será feita de bloquetes

9. Classificação da Área Protegida por legislação específica

() Não se Aplica (x) UC* () APP** () Outros

10. Nome da Área Protegida

Área de Proteção Ambiental do Rio Paraíba do Sul

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente

11. Croqui de localização



Figura 01. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth Pro.

12. Características da movimentação de terra

Descrição	Corte	Aterro	Bota-fora	Empréstimo	Total
Volume (m³)	532,00	532,00	0	0	1.064,00

13. Documentos relacionados

Tipo	Nº	Data de emissão
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

14. Observações

- Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Federal nº 11.428/2006, Lei Complementar nº 140/2011, CONSEMA 01/2024 e a Resolução CPAAVP nº 01/2022.
- Esta autorização foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente autorização não comprova a dominialidade e propriedade do imóvel.
- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- A autorização está vinculada às seguintes exigências:
 1. Adoção de boas práticas de conservação do solo e da água, visando impedir o carreamento de solo e demais resíduos para áreas vizinhas à intervenção;
 2. Implantação de sistemas de drenagem das águas pluviais;
 3. Revestimento vegetal dos taludes com gramíneas, leguminosas e/ou demais espécies, desde que tenham sistemas radiculares densos, em áreas onde o solo estiver exposto;
 4. Implantação de técnicas de estabilidade de taludes em locais propensos a processos erosivos e/ou de movimentação de massa;
 5. Implantação de sistema de tratamento individual do esgoto sanitário mediante a instalação de tanque séptico, fossa filtro anaeróbico de fluxo ascendente e caixa de infiltração;
 6. Os resíduos de construção civil deverão receber tratamento ambientalmente adequado, respeitadas as exigências legais;
 7. Caso ocorra sobra de material (solo), o mesmo deverá ser depositado adequadamente em local previamente aprovado pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.
 8. Após a implantação pretendida, a área deve ser mantida livre de resíduos de construção civil;
- Esta autorização não dispensa a necessidade de licenciamento de novos empreendimentos, atividades, obras de impacto ambiental local ou autorizações para intervenção em APP, supressão de vegetação,

agrupamentos arbóreos e corte de árvores isoladas descritos na Deliberação CONSEMA nº 01/2024 e Resolução CPAAVP nº 01/2022, nem tampouco eventuais licenciamentos ambientais associados a outros entes federativos.

- Conforme a Lei de crimes ambientais nº 9.605/98 a destruição de ninhos, abrigos e criadouros naturais é considerado crime ambiental, sendo assim antes da execução da movimentação de terra, ao ser constatada a presença de fauna, abrigos, ovos ou filhotes nos ninhos, a intervenção ambiental deverá ser adiada.
- Em casos emergenciais que não podem ser adiados, deverá ser expressamente justificado e as espécies e abrigos encontrados deverão ser remanejados por profissional habilitado para as áreas no entorno com fisionomias similares aos habitats afetados.
- Conforme disposto no Artigo 29 da Resolução CPAAVP 01/2022, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na entrada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,20 m x 0,80 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:
 - Número do processo;
 - Número da autorização
 - Volume total da movimentação de terra;
 - Nome e registro do responsável técnico;
 - Data da emissão e validade;
 - Se obra pública, deverá conter o nome do empreendimento.

**Agência
Ambiental**
Vale do Paraíba**Autorização para
movimentação de terra**Processo nº: xxxxx/2024Número da autorização: xxxx/2024Volume total: xxxx m²Responsável técnico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxData de emissão: xx/xx/xxxxData de validade: xx/xx/xxxx

- A não observação do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as penalidades previstas no Art. 82 da Resolução CPAAVP 01/2022, bem como, a sua cassação e a representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

15. Assinaturas

CLAUDIO
SCALLI:06091233
866

Assinado de forma digital por
CLAUDIO
SCALLI:06091233866
Dados: 2024.09.22 21:25:39
-03'00'

CLAUDIO SCALLI
Secretário Executivo

LEONARDO LUQUINI
ALVES
RODRIGUES:36237356800

Assinado de forma digital por
LEONARDO LUQUINI ALVES
RODRIGUES:36237356800
Dados: 2024.09.20 16:48:03 -03'00'

LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES
Diretor Ambiental

Autorização Ambiental Validade: 07/03/2027	1. Processo: 3149/2025
	2. Nº: AA. 01.3149.2025
	3. Data: 07/03/2025

4. Localização		
Endereço: Estrada Cardoso	CEP: 12250-000	
Bairro: Jardim Iracema	Município: Monteiro Lobato - SP	
Matrícula ou Registro do Imóvel: N/I	CRI: N/I	
Inscrição Imobiliária: N/I	Área total: N/I	
Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):	Long: 414276 m E	Lat: 7460339 m S

5. Interessado		
Nome: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato	CPF ou CNPJ: 46643482000107	
Endereço: Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, 180	CEP: 12250-000	
Bairro: Centro	Município: Monteiro Lobato - SP	
E-mail: meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br	Telefone: (12) 3979-9000	

6. Responsável Legal		
Nome: Edmar José de Araújo	CPF ou CNPJ: 06391337896	
Endereço: Rua Antônio Alves Magalhães, 155	CEP: 12250-000	
Bairro: Centro	Município: Monteiro Lobato - SP	
E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br	Telefone: (12) 99107-7113	

7. Responsável Técnico		
Nome: Ricardo Alessandro Henrique da Silva	CPF: 17824483819	
Endereço: Rua Antônio Alves Magalhães, 155	CEP: 12250-000	
Bairro: Centro	Município: Monteiro Lobato - SP	
E-mail: meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br	Telefone: (12) 99107-7113	

8. Finalidade
Solicitação para Autorização Ambiental (AA) visando a intervenção de baixo impacto em 64m² de Área de Preservação Permanente de curso hídrico em perímetro urbano no município de Monteiro Lobato – SP. Trata-se de demanda indicada pela Defesa Civil e técnicos internos da muicipalidade relativa ao desassoreamento e

desmonte de pedras que elevam a calha do rio, localizado nos fundos do imóvel onde ocorre a intervenção.

9. Classificação da Área Protegida por legislação específica	10. Nome da Área Protegida
() Não se Aplica (x) UC* (x) APP** () Outros	APA Bacia do Rio Paraíba do Sul e Área de Preservação Permanente

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente

11. Croqui de localização

Local de Intervenção

Desassoreamento e desmonte de rocha em APP



Figura 01. Localização da intervenção. Fonte: Google Earth.

12. Documentos relacionados

Tipo	Nº	Data de emissão
Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental	01.3149.2025	07/03/2025

13. Observações

- Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Federal nº 11.428/2006, Lei Complementar nº 140/2011, CONSEMA 01/2024 e a Resolução CPAVP nº 01/2022.
- Esta autorização foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e na respectiva

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

- A presente autorização não comprova a dominialidade e propriedade do imóvel.
- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- Esta autorização não permite o transporte e/ou venda de material lenhoso ou produtos de origem florestal da atividade de corte de árvores nativas isoladas ou supressão de vegetação nativa, situação pela qual se faz necessária a apresentação de Documento de Origem Florestal - DOF.
- Conforme disposto no Artigo 29 da Resolução CPAAVP 01/2022, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na entrada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,20 m x 0,80 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:
 - Número do processo;
 - Número da autorização
 - Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver;
 - Área de Intervenção em APP;
 - Nome e registro do responsável técnico;
 - Data da emissão e validade;
 - Se obra pública, deverá conter o nome do empreendimento.



**Agência
Ambiental**
Vale do Paraíba

Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)

Processo nº: xxxxx/2024

Número da autorização: xxxx/2024

TCRA nº: xxxxxx/2024

Área de intervenção em APP: xxxx m²

Responsável técnico: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de emissão: xx/xx/xxxx

Data de validade: xx/xx/xxxx

OBS: A placa será exigida para corte acima de 10 árvores

- Conforme a Lei de crimes ambientais nº 9.605/98 a destruição de ninhos, abrigos e criadouros naturais é considerado crime ambiental, sendo assim antes da execução de supressão da(s) árvore(s), intervenção em

APP ou movimentação de terra, ao ser constatada a presença de fauna, abrigos, ovos ou filhotes nos ninhos, a intervenção ambiental deverá ser adiada.

- Em casos emergenciais que não podem ser adiados, deverá ser expressamente justificado e as espécies e abrigos encontrados deverão ser remanejados por profissional habilitado para as áreas no entorno com fisionomias similares aos habitats afetados.
- A não observação do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as penalidades previstas no Art. 82 da Resolução CPAAVP 01/2022, bem como, a sua cassação e a representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

14. Assinaturas

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade pelo site verificador
assinaturas.plataforma.betha.cloud

CLAUDIO SCALLI
Secretário Executivo

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade pelo site verificador
assinaturas.plataforma.betha.cloud

LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES
Diretor Ambiental

Assinantes

✓ LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES

Assinou em 07/03/2025 às 16:32:46 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.373.568-**

Eu, LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ CLAUDIO SCALLI

Assinou em 11/03/2025 às 10:23:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.912.338-**

Eu, CLAUDIO SCALLI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LKW**QQV****ZK2****WPR**

Autorização Ambiental

Validade: 15/05/2027

1. Processo: 3608/2025**2. Nº:** AA.01.3608.2025**3. Data:** 15/05/2025**4. Localização****Endereço:** Rua Treze de Maio, nº 101**CEP:** 12250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**Matrícula ou Registro do Imóvel:** 29.987**CRI:** 2º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São José dos Campos**Inscrição Imobiliária:** Não se aplica**Área total:** 8.609,13 m²**Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):****Long.:** 413879.56
m E**Lat.:** 7461317.67
m S**5. Interessado****Nome:** Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**CPF ou CNPJ:** 46.643.482/0001-07**Endereço:** Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, nº 180**CEP:** 12250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**E-mail:** meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** (12) 3979-9000**6. Responsável Legal****Nome:** Edmar José de Araújo**CPF ou CNPJ:** 063.913.378-96**Endereço:** Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, nº 180**CEP:** 12250-000**Bairro:** Centro**Município:** Monteiro Lobato - SP**E-mail:** meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br**Telefone:** (12) 3979-9000**7. Responsável Técnico****Nome:** Rodrigo da Silva Mangueira**CPF ou CNPJ:** 230.658.248-33**Endereço:** Rua Anna Ortega Traballi, nº 430**CEP:** 12213-215**Bairro:** Vila São Geraldo**Município:** São José dos Campos - SP**E-mail:** rodrigo-mangueira@hotmail.com**Telefone:** (12) 99130-8346

8. Finalidade

Solicitação de Autorização Ambiental (AA) visando à supressão de dois exemplares isolados de Figueiras (*Ficus benjamina*), de origem exótica, localizados em perímetro urbano do município de Monteiro Lobato.

O interessado justifica que as referidas árvores vêm causando danos à propriedade pública, como o entupimento da tubulação de esgoto, a quebra do piso, da tubulação e da bomba de incêndio, além de prejuízos ao poste padrão de energia elétrica e ao telhado da quadra.

Segundo o inciso IV do Art. 4º da Lei nº 1.917, de 19 de dezembro de 2023 do município de Monteiro Lobato -SP, *"A supressão da vegetação de porte arbóreo, isolada ou em agrupamento, nas condições dispostas nos incisos I a IV do artigo 3º, só poderá ser autorizada, depois de constatada pelo menos uma das seguintes circunstâncias: IV- Na ocorrência de danos patrimoniais estruturais, públicos ou privados, pela inadequação da arquitetura vegetal do indivíduo de porte arbóreo."*

9. Croqui de localização



0 25 50 m

Legenda

- Exemplar de Figueira 1
- Exemplar de Figueira 2



Figura 01. Localização dos Exemplares de Figueiras. Fonte: Adaptado de QGIS.

10. Dados do indivíduo arbóreo objeto de corte

Nº	Nome popular	Nome científico	Altura (m)	Nativa/Exótica	Protegida
1	Figueira	<i>Ficus benjamina</i>	11	Exótica	Não
2	Figueira	<i>Ficus benjamina</i>	10	Exótica	Não

11. Classificação da Área Protegida por legislação específica

() Não se Aplica (x) UC* () APP** () Outros

12. Nome da Área Protegida

APA Bacia do Rio Paraíba do Sul

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente

13. Documentos relacionados

Tipo	Nº	Data de emissão
Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental	TCRA.01.3608.2025	15/05/2025

14. Observações

- Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Federal nº 11.428/2006, Lei Complementar nº 140/2011, CONSEMA nº 01/2024 e a Resolução CPAAVP nº 01/2022.
- Esta autorização foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente autorização não comprova a dominialidade e propriedade do imóvel.
- Quando houver proximidade da árvore e/ ou seus galhos com a rede elétrica, deverá ser feita a comunicação na Central de Atendimento da concessionária de energia do município.
- Esta autorização não permite o transporte e/ou venda de material lenhoso ou produtos de origem florestal da atividade de corte de árvores nativas isoladas ou supressão de vegetação nativa, situação pela qual se faz necessária a apresentação de Documento de Origem Florestal - DOF.
- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- Conforme disposto no Artigo 29 da Resolução CPAAVP nº 01/2022, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na entrada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,20 m x 0,80 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a

execução da intervenção, com as seguintes informações:

- Número do processo;
- Número da autorização
- Número do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, se houver;
- Quantidade de árvores isoladas;
- Nome e registro do responsável técnico;
- Data da emissão e validade;
- Se obra pública, deverá conter o nome do empreendimento.



**Agência
Ambiental**
Vale do Paraíba

Autorização para corte de árvores isoladas

Processo nº: xxxxx/2024

Número da autorização: xxxx/2024

TCRA nº: xxxxxx/2024

Corte de árvores isoladas: xxxx nativas e xxxx exóticas

Responsável técnico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Data de emissão: xx/xx/xxxx

Data de validade: xx/xx/xxxx

OBS: A placa será exigida para corte acima de 10 árvores.

- Conforme a Lei de crimes ambientais nº 9.605/98 a destruição de ninhos, abrigos e criadouros naturais é considerado crime ambiental, sendo assim antes da execução de supressão da(s) árvore(s), intervenção em APP ou movimentação de terra, ao ser constatada a presença de fauna, abrigos, ovos ou filhotes nos ninhos, a intervenção ambiental deverá ser adiada.
- Em casos emergenciais que não podem ser adiados, deverá ser expressamente justificado e as espécies e abrigos encontrados deverão ser remanejados por profissional habilitado para as áreas no entorno com fisionomias similares aos habitats afetados.
- A não observação do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as penalidades previstas no Art. 82 da Resolução CPAAVP nº 01/2022, bem como, a sua cassação e a representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais

penalidades previstas em Lei.

15. Assinaturas

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade pelo site verificador
assinaturas.plataforma.betha.cloud

CLAUDIO SCALLI
Secretário Executivo

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade pelo site verificador
assinaturas.plataforma.betha.cloud

LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES
Diretor Ambiental

Assinantes

✓ **LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES**

Assinou em 15/05/2025 às 17:18:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.373.568-**

Eu, LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **CLAUDIO SCALLI**

Assinou em 16/05/2025 às 13:10:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.912.338-**

Eu, CLAUDIO SCALLI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DXN**VPY****W5X****N53**

Autorização Ambiental

Validade: 11/06/2027

1. Processo: 3696/2025

2. Nº: AMT.01.3696.2025

3. Data: 11/06/2025

4. Localização

Endereço: Estrada Benedito Monteiro do Prado (Estrada dos Souzas), s/n	CEP: 12250-000	
Bairro: Souzas	Município: Monteiro Lobato - SP	
Matrícula ou Registro do Imóvel: não se aplica	CRI: não se aplica	
Inscrição Imobiliária: não se aplica	Área total: 2,03 ha	
Coordenadas (UTM 23S - Datum SIRGAS 2000):	Long: 414.372 m E	Lat: 7.465.983 m S

5. Interessado

Nome: Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato	CPF: 46.643.482/0001-07
Endereço: Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, 180	CEP: 12250-000
Bairro: Centro	Município: Monteiro Lobato - SP
E-mail: meioambiente@monteirolobato.sp.gov.br	Telefone: (12) 3979-9000

6. Responsável Legal

Nome: Edmar José de Araújo	CPF: 063.913.378-96
Endereço: Rua Antônio Alves Magalhães, 155	CEP: 12250-000
Bairro: Centro	Município: Monteiro Lobato - SP
E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br	Telefone: (12) 99107-7113

7. Responsável Técnico

Nome: Ricardo Alessandro Henrique da Silva	CPF: 178.244.838-19
Endereço: Praça Deputado Antônio Silva Cunha Bueno, 180	CEP: 12250-000
Bairro: Centro	Município: Monteiro Lobato - SP
E-mail: engenharia@monteirolobato.sp.gov.br	Telefone: (12) 3979-9000

8. Finalidade

Trata-se de movimentação de 1.418,02 m³ de solo em APA para execução de platô para futura implantação de um asilo.

9. Classificação da Área Protegida por legislação específica

() Não se Aplica (x) UC* () APP** () Outros

10. Nome da Área Protegida

APA Bacia do Rio Paraíba do Sul

* UC - Unidade de Conservação ** APP - Área de Preservação Permanente

11. Croqui de localização

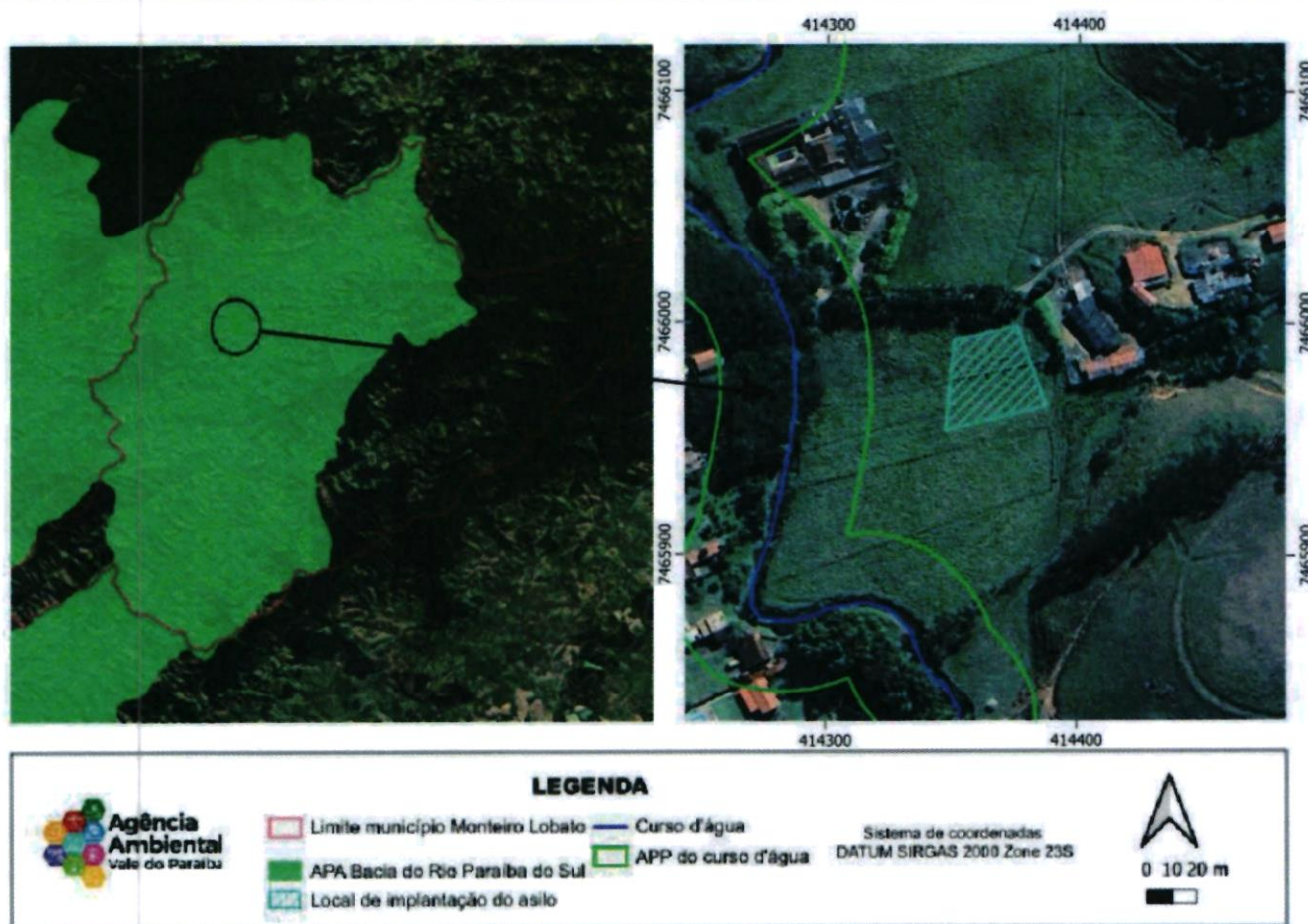


Figura 01. Localização da propriedade em relação à Unidade de Conservação.

12. Características da movimentação de terra

Descrição	Corte	Aterro	Bota-fora	Empréstimo	Total
Volume (m³)	709,01	709,01	0	0	1.418,02

13. Documentos relacionados

Tipo	Nº	Data de emissão
Parecer Técnico Ambiental - PTA	01.3696.2025	11/06/2025

14. Observações

- Autorização concedida nos termos dos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 12.651/2012, Lei Federal nº 11.428/2006, Lei Complementar nº 140/2011, CONSEMA 01/2024 e a Resolução CPAAVP nº 01/2022.
- Esta autorização foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e na respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), não dispensando e nem substituindo Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A presente autorização não comprova a dominialidade e propriedade do imóvel.
- Esta autorização está vinculada ao projeto de terraplenagem enviado pelo interessado, juntamente à respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.
- A autorização está vinculada às seguintes exigências:
 - a) Adoção de boas práticas de conservação do solo e da água, visando impedir o carreamento de solo e demais resíduos para áreas vizinhas à intervenção;
 - b) Implantação de barreiras para contenção de sedimentos para que não sejam carreados para o corpo hídrico e para porções inferiores ao terreno;
 - c) Implantação de sistemas de drenagem das águas pluviais;
 - d) Revestimento vegetal dos taludes com gramíneas, leguminosas e/ou demais espécies, desde que tenham sistemas radiculares densos, em áreas onde o solo estiver exposto;
 - e) Implantação de técnicas de estabilidade de taludes em locais propensos a processos erosivos e/ou de movimentação de massa;
 - f) Implantação de sistema de tratamento individual do esgoto sanitário mediante a instalação de tanque séptico, fossa filtro anaeróbico de fluxo ascendente e caixa de infiltração;
 - g) Os resíduos de construção civil deverão receber tratamento ambientalmente adequado, respeitadas as exigências legais;
 - h) Quaisquer resíduos sólidos, eventualmente gerados durante as atividades, deverão ser segregados por tipologia (NBR 10.004/04 – Classificação de Resíduos Sólidos), sendo destinados a locais adequados, conforme orientação da municipalidade;

- i) Caso ocorra sobra de material (solo), o mesmo deverá ser depositado adequadamente em local previamente aprovado pelo Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba;
 - j) Após a implantação pretendida, a área deve ser mantida livre de resíduos de construção civil;
 - k) Atentar-se para a importância de preservar, sempre que possível, os remanescentes de vegetação nativa existentes na Área de Proteção Ambiental (APA);
 - l) Umidificação do local (estradas de acesso e caminhos de serviço) durante a implantação das obras, visando mitigar material particulado em suspensão;
 - m) Manter regulados e em bom estado os motores de máquinas, equipamentos e veículos utilizados nas atividades de terraplenagem e no transporte dos solos, minimizando a emissão de gases poluentes e material particulado;
 - n) Implantar sinalização para entrada e saída de caminhões nas vias do entorno, bem como, mantê-las limpas evitando o aporte de material carreado para a área a jusante;
 - o) Para a recepção do material de bota-fora, utilizar cobertura na caçamba dos caminhões que irão transportar materiais passíveis de carreamento pelo vento (solos, terra, areia etc.), durante a movimentação dos solos. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que seja comprovada sua eficiência;
 - p) Os níveis de ruído emitidos pelas máquinas utilizadas na atividade de movimentação de terra não deverão causar incômodos à vizinhança, restringindo o funcionamento das máquinas ao horário das 08:00h às 18:00h;
 - q) No caso de armazenamento temporário do solo a ser utilizado nas atividades, é vedado fazê-lo em quaisquer áreas de preservação permanente, sendo indispensável a instalação de sistema de drenagem pluvial provisório para evitar o carreamento de solo para cursos, corpos d'água e fragmentos de vegetação, bem como para fora dos limites do terreno, em galerias pluviais públicas e sistema viário;
 - r) É imprescindível que, ao término das obras, seja feita rigorosa verificação do sistema de drenagem, para que eventuais trechos assoreados sejam recuperados. Além disso, a drenagem definitiva deve ser realizada corretamente, com a finalidade de evitar qualquer dano à terraplenagem;
 - s) Caso haja limpeza do terreno e o material seja rico em matéria orgânica, deve prioritariamente ser utilizado na composição de quintal, jardim, áreas verdes e afins, visto sua importância em relação ao meio;
 - t) Durante a movimentação de terra, caso seja encontrado algum fóssil ou objeto de valor arqueológico, solicitamos que informe o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.
- Esta autorização não dispensa a necessidade de licenciamento de novos empreendimentos, atividades, obras de impacto ambiental local ou autorizações para intervenção em APP, supressão de vegetação, agrupamentos arbóreos e corte de árvores isoladas descritos na Deliberação CONSEMA nº 01/2024 e Resolução CPAAVP nº 01/2022, nem tampouco eventuais licenciamentos ambientais associados a outros entes federativos.
 - A presente autorização foi dispensada de manifestação ao órgão gestor da APA com base no Art. 5º da Resolução CONAMA 428/10, porém, foi dada ciência ao órgão gestor.
 - Conforme a Lei de crimes ambientais nº 9.605/98 a destruição de ninhos, abrigos e criadouros naturais é considerado crime ambiental, sendo assim antes da execução da movimentação de terra, ao ser constatada

a presença de fauna, abrigos, ovos ou filhotes nos ninhos, a intervenção ambiental deverá ser adiada.

- Em casos emergenciais que não podem ser adiados, deverá ser expressamente justificado e as espécies e abrigos encontrados deverão ser remanejados por profissional habilitado para as áreas no entorno com fisionomias similares aos habitats afetados.
- Conforme disposto no Artigo 29 da Resolução CPAAVP 01/2022, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade, na entrada do terreno voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,20 m x 0,80 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações:
 - Número do processo;
 - Número da autorização;
 - Volume total da movimentação de terra;
 - Nome e registro do responsável técnico;
 - Data da emissão e validade;
 - Se obra pública, deverá conter o nome do empreendimento.



**Agência
Ambiental**
Vale do Paraíba

**Autorização para
movimentação de terra**

Processo nº: xxxxx/2025

Número da autorização: xxxx/2025

Volume total: xxxx m³

Responsável técnico: xxxxxxxxxxxxxxxx

Data de emissão: xx/xx/xxxx

Data de validade: xx/xx/xxxx

A não observação do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as penalidades previstas no Art. 82 da Resolução CPAAVP 01/2022, bem como, a sua cassação e a representação contra o profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

15. Assinaturas

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade pelo site verificador
assinaturas.plataforma.betha.cloud

CLAUDIO SCALLI
Secretário Executivo

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade pelo site verificador
assinaturas.plataforma.betha.cloud

LEONARDO LUQUINI A. RODRIGUES
Diretor Ambiental

Assinantes✓ **LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES**

Assinou em 12/06/2025 às 09:52:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.373.568-**

Eu, LEONARDO LUQUINI ALVES RODRIGUES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **CLAUDIO SCALLI**

Assinou em 12/06/2025 às 09:54:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.912.338-**

Eu, CLAUDIO SCALLI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

85O**6L7****E54****NLG**